GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Nº: 48/2025
Processo SEI N°: 00010.012748/2025-01

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DESTINATÁRIA DA DEMANDA:

Órgão:	Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV-PI
Unidade:	Superintendente de Licitações e Contratos- SLC
Nome do Projeto:	Serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento, manutenção e higienização de veículos automotores.
Fonte de Recursos:	UGR nº 110111, Projeto/Atividade nº 48/2025
Responsável pela Demanda:	Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes.
E-mail:	slc@sead.pi.gov.br
Telefone:	(86) 99454 - 2852

2. INDICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Órgão:	Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF
Responsável pela Informações:	**Juliano Barbosa de Almeida.**
E-mail:	juliano.barbosa@surpi-df.pi.gov.br
Telefone:	(61) 98231-0555

3. QUADRO DE DEMANDA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ LEVANTAMENTO TÉNICO DOS VEÍCULOS	TIPO COMBUSTÍVEL	QNT. ESTIMADA DE LITROS SEMESTRAL (UND)	VALOR TOTAL DE LITROS (SEMESTRAL)	QNT. ESTIMADA DE MANUTENÇÃO SEMESTRAL (UND)	VALOR TOTAL DE MANUTENÇÃO (SEMESTRAL)	VALOR TOTAL DESPESA (SEMESTRAL)
01	TRAILBLAZER - TAJ9A46	Óleo Diesel S10 comum	587.00 - Litros	R$ 3.727,46	8 UND	R$ 392,00	R$ 4.119,46
02	COROLLA - RCJ8E17 (carro reserva)	Gasolina comum	300.97 - Litros	R$ 2.025,47	4 UND	R$ 166,00	R$ 2.191,47
03	TIGGO - ROH2C59	Gasolina comum	815.93 - Litros	R$ 5.494,47	8 UND	R$ 392,00	R$ 5.886,47
04	COROLLA - RSH0F65	Gasolina comum	750.81 - Litros	R$ 5.059,57	9 UND	R$ 351,00	R$ 5.410,57
05	LOGAN - PIY 2050	Gasolina comum	894.55 - Litros	R$ 6.014,14	8 UND	R$ 749,40	R$ 6.763,57

ITEM	DESCRIÇÃO/ LEVANTAMENTO TÉNICO DOS VEÍCULOS	TIPO COMBUSTÍVEL	QNT. ESTIMADA DE LITROS SEMESTRAL (UND)	VALOR TOTAL DE LITROS (SEMESTRAL)	QNT. ESTIMADA DE MANUTENÇÃO SEMESTRAL (UND)	VALOR TOTAL DE MANUTENÇÃO (SEMESTRAL)	VALOR TOTAL DESPESA (SEMESTRAL)
06	COROLLA - RSH0F71	Gasolina comum	1.077.94 - Litros	R$ 7.227,58	12 UND	R$ 468,00	R$ 7.695,58
SUBTOTAL:						**R$ 32.067,12**	

4. DO QUANTITATIVO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM USO DE TECNOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS. GERENCIAMENTO SISTEMATIZADO DO CONSUMO, QUILOMETRAGEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA DE LITROS SEMESTRAL (UND)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL (SEMESTRAL)
01	Fornecimento de Material de Consumo CombustÍvel (Gasolina comum)	Litros	3.840.20 - Litros	R$ 6,72	R$ 25.821,23
02	Fomecimento de Material de Consumo Combustível (Óleo Diesel S10)	Litros	587 - Litros	R$ 6,35	R$ 3.727,46
03	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização veicular	Serviço	49 UND SERV.	R$ 51,39	R$ 2.518,40
SUBTOTAL:					**R$ 32.067,12**

5. OBSERVAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL (ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021).

A demanda refere-se à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos da SURPI/DF, abrangendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, higienização veicular e controle eletrônico das operações.

O contrato atualmente vigente expira em **1º de janeiro de 2026**,(Extrato SEXTO_TERMO_ADITIVO 02-01-2026 (0021548574) não sendo possível realizar nova prorrogação, pois já alcançou o limite máximo legal de vigência. A sua interrupção resultaria na **paralisação imediata de serviços essenciais à atividade institucional** , especialmente:

- abastecimento da frota;
- manutenção preventiva e corretiva;
- higienização;
- controle informatizado do uso dos veículos.

A ausência desses serviços comprometeria diretamente a continuidade das atividades administrativas, o deslocamento oficial, a manutenção dos veículos e a segurança dos servidores, caracterizando risco iminente à prestação do serviço público e ao patrimônio do Estado.

A SURPI/DF solicitou formalmente à SEAD/PI a possibilidade de adesão à ata de registro de preços vigente para suprir a necessidade. O pedido, contudo, **foi indeferido**, (SEAD_CERTIDÃO 4056 (0021357520)eliminando essa alternativa.

Além disso, não há tempo hábil para instrução completa e conclusão de procedimento licitatório regular antes do término da vigência contratual, configurando situação de emergência nos termos do **art. 75, VIII**, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do **art. 75, § 7º**, a contratação será limitada ao período estritamente necessário para realização da licitação definitiva, observado o prazo de **6 meses**. O objeto será contratado na medida exata para garantir a continuidade dos serviços, em conformidade com o **§ 8º** do mesmo artigo.

O valor estimado da contratação é de **R$ 32.067,12** semestral, conforme levantamentos técnicos, quantitativos e pesquisas preliminares de preços, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do risco de interrupção de serviço público essencial, a contratação emergencial revela-se juridicamente adequada e necessária, alinhada aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência e interesse público** previstos nos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A frota da SURPI/DF demanda serviços contínuos de abastecimento, manutenção, higienização e gerenciamento informatizado para garantir segurança, economicidade, preservação do patrimônio e suporte às atividades institucionais. A interrupção desses serviços representaria prejuízo direto às operações do Governo do Estado do Piauí em Brasília.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, a solução tecnicamente mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico e integrado da frota, mediante utilização de sistema informatizado, cartões individuais por veículo com chip ou tarja magnética e rede credenciada apta a fornecer combustíveis, serviços de manutenção, higienização e demais atividades correlatas.

A plataforma eletrônica permite controle integrado e rastreável, registro de quilometragem e consumos por veículo, emissão de relatórios gerenciais, mitigação de fraudes e maior economicidade, fortalecendo os mecanismos de transparência, segurança operacional e eficiência administrativa, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do encerramento iminente do contrato, ausência de alternativas como adesão a ARP, impossibilidade de conclusão de procedimento licitatório em tempo hábil e risco de paralisação de serviços essenciais, a contratação emergencial é **juridicamente cabível, tecnicamente adequada e indispensável**.

Diante disso, a presente contratação **é juridicamente possível**, **tecnicamente adequada** e **economicamente vantajosa**, atendendo integralmente ao regime jurídico da contratação direta por pequeno valor previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Juliano Barbosa de Almeida.
Diretor Administrativo e financeiro.

Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília.
SURPI/DF.

De acordo,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Erick Elysio Reis Amorim.
Superintendente da SURPI/DF
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA.
SURPI/DF.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pelas Informações identificado na seção 2 acima e/ou pelo Gestor do Órgão Requisitante.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO BARBOSA DE ALMEIDA - Matr.0377339-6**, **Diretor**, em 12/12/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK ELYSIO AMORIM - Matr.0378262-0**, **Superintendente**, em 12/12/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021350300** e o código CRC **5A5342F1**.

Referência: Processo nº 00010.012748/2025-01 SEI nº 0021350300

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL (ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021)

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021** , que autoriza a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial que possa interromper a continuidade dos serviços públicos ou ocasionar prejuízo à Administração. No caso concreto, constatou-se a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada em gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF, em razão do encerramento do contrato vigente, cuja data final é **1º de janeiro de 2026**, (Extrato SEXTO_TERMO_ADITIVO 02-01-2026 (0021548574) sem possibilidade legal de nova prorrogação.

A impossibilidade de continuidade contratual configura fato superveniente, alheio à vontade da Administração, enquadrando-se no conceito de emergência previsto na legislação. Adicionalmente, foi formalmente solicitada à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI a adesão a ata de registro de preços, porém o pedido foi **indeferido**, SEAD_CERTIDÃO 4056 (0021357520) , afastando essa alternativa de atendimento da demanda.

Ressalte-se que, diante do exíguo prazo até o encerramento da vigência contratual, não há tempo hábil para instauração, instrução e conclusão de processo licitatório definitivo capaz de assegurar a continuidade do serviço, inviabilizando a solução por meio de procedimento competitivo imediato.

A Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF utiliza sua frota oficial para atividades administrativas essenciais, agendas institucionais, apoio às missões governamentais e transporte de autoridades. O serviço possui caráter contínuo e indispensável. A interrupção do abastecimento de combustíveis, da manutenção preventiva e corretiva, da higienização veicular e do controle informatizado ocasionaria paralisação imediata das atividades institucionais, além de riscos à segurança dos servidores, autoridades e usuários dos veículos oficiais.

A solução tecnicamente mais adequada consiste na contratação de empresa especializada que opere sistema informatizado integrado, com cartões individuais por veículo dotados de chip ou tarja magnética, rede credenciada e ferramentas de controle de consumo, quilometragem e execução dos serviços. O modelo assegura maior eficiência, rastreabilidade, economicidade e mitigação de riscos operacionais, atendendo aos princípios da eficiência, transparência e segurança administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do **§7º do art. 75**, a contratação emergencial deve possuir vigência limitada ao período estritamente necessário para conclusão do processo licitatório regular, no prazo de **06 meses, a contar da assinatura do contrato**. Durante esse período, será contratado apenas o quantitativo estritamente indispensável à continuidade plena dos serviços prestados pela frota oficial da SURPI/DF, em observância ao **§8º** do mesmo artigo.

O valor estimado da contratação é de **R $ R$ 32.067,12**, apurado mediante levantamento técnico, histórico de consumo, atendendo ao disposto nos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, com demonstração de compatibilidade com os valores de mercado e adequação orçamentária.

Dessa forma, a contratação emergencial encontra pleno respaldo jurídico, técnico e administrativo, constituindo medida necessária para evitar a interrupção de serviço público essencial, em conformidade com os arts. 75, VIII, 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021. Todas as etapas, documentos comprobatórios e análises necessárias serão devidamente juntados ao processo, garantindo legalidade, transparência e eficiência na condução da despesa pública.

Documentação Anexa

ANEXO I - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (SEI Nº 0021350300)

ANEXO II - **LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL (ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021)**. (SEI Nº 0021373274)

ANEXO III - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL **(ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021) -** (SEI Nº 0021373387) (SEI Nº 0021439216)

ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DE CONSUMO E HISTÓRICO DA FROTA (SEI Nº 0021615099).

ANEXO V - EXTRATO SEXTO_TERMO_ADITIVO 02-01-2026 (0021548574);

ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE ADESÃO A ARP PELA SEAD/PI: SEAD_CERTIDÃO 4056 (0021357520);

ANEXO VII - DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 001/2005**,
RESOLUÇÃO CGFR Nº 003/2020, E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS À TRAMITAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS:
CGE PARECER REFERENCIAL CGE_PARECER_REFERENCIAL_20_2023 (0021373668).
PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 07/2024 (0021373668)
DECRETO ESTADUAL 21.872/2023 REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL (PIAUÍ) (0021557173);

ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA (0021429185)

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, a urgência e a legitimidade da contratação emergencial. Solicita-se, portanto, sua aprovação para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela SURPI/DF.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Karen Lorhane Pereira Ribas
Coordenadora - Presidente de Licitações e Contratos Administrativos
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF.

De acordo,

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Erick Elysio Reis Amorim.

Superintendente da SURPI/DF

SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA.

SURPI/DF.

Brasília-DF, 26/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **KAREN LORHANE PEREIRA RIBAS - Matr.0429396-7**, **Coordenadora**, em 12/12/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK ELYSIO AMORIM - Matr.0378262-0**, **Superintendente**, em 12/12/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021373387** e o código CRC **9730B4F6**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012748/2025-01

SEI nº 0021373387

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER REFERENCIAL CGE Nº 20/2023

ASSUNTO:	Parecer Referencial para Bens e Serviços Comuns cuja contratação seja inferior a R$ 176.000,00
INTERESSADO	Órgãos da Administração Pública Estadual
MEDIDAS DE EFICIÊNCIA	Eficiência operacional, celeridade na tramitação de processos e padronização.

1. RELATÓRIO

A contratação de bens e serviços comuns em quantidades e valores módicos é prática comum na Administração pública, como se observa na previsão legal que remonta a Lei 8.666/93, o qual em sua última atualização estabeleceu inclusive dispensa de licitação para contratações abaixo de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Isto se justifica pelo princípio da economicidade, pois às vezes o custo processual de se executar uma licitação é maior que a própria contratação.

Com o tempo, houve inclusive necessidade de se atualizar os valores da dispensa, o que foi feito na recém publicada Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - que estabelece como novo limite de dispensa o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Neste diapasão, pela missão dada à Controladoria Geral do Estado do Piauí pela Lei nº 7.884/2022 de coordenar as atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, incluindo as funções de controladoria, auditoria e corregedoria, constatou-se a partir de então grande elevação de processos ditos de pequeno valor para análise.

Tal situação aumentou o volume de trabalho desenvolvido pela CGE/PI, o que, conjugado com o reduzido número de Auditores Governamentais, tem demandado do órgão a adoção de medidas de gestão no intuito de racionalizar os procedimentos administrativos e suas análises técnicas de processos.

Este cenário impeliu o Governo do Estado do Piauí a buscar soluções para aumentar a celeridade processual, no que se instaurou processo no âmbito da Gerência de Avaliação e Auditoria desta Controladoria para que fosse elaborado Parecer Referencial relativo a contratação de bens e serviços comuns de baixa materialidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência da Superintendência de Controladoria-Geral do Estado (CGE) para emitir opinião nesse tipo de operação está insculpida no art. 120, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023:

> Art. 120. À Superintendência de Controladoria Geral do Estado, setor diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda, compete:
> (...)

> VI - expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de controle interno, incluindo as funções de controladoria, auditoria e corregedoria;

A Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí, nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, em seu artigo 21, § 2º, ratifica de maneira categórica o papel desta Controladoria como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, a seguir transcrito:

> § 2º A Controladoria-Geral do Estado, cujo titular é o Controlador-Geral do Estado, superintendência da Secretaria da Fazenda, consiste em órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, competindo-lhe, além do disposto no art. 90 da Constituição Estadual coordenar as atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, incluindo as funções de controladoria, auditoria e corregedoria, na forma do regulamento. (grifo nosso)

O mérito deste parecer incide sobre a EFICIÊNCIA da contratação. Neste contexto, a CGE deve manifestar-se previamente sobre a relação custo-benefício, a viabilidade técnica, econômica e financeira da contratação de forma a assegurar o retorno do valor investido pelo Poder Executivo estadual, o que, por questões de eficiência, legitima a elaboração deste Parecer Referencial, o qual, além do seu caráter preventivo, orientativo e pedagógico tem o condão de fomentar a padronização dos processos administrativos da mesma natureza.

Por conseguinte, faz-se necessário definir o que seria processos de pequena monta, os quais são o objeto deste Parecer.

Para tal, levou-se em consideração a Sessão Plenária Ordinária nº 038 de 16/11/2017 realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em que na ordem regimental deliberou e proferiu a Decisão nº 1.874/2017 com o seguinte teor:

"*determine à Controladoria Geral do Estado do Piauí que monitore e se manifeste em todos os processos de aquisição de bens e serviços, no âmbito do Estado, cujo valor supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) manifestação a qual deve tratar, inclusive nos aspectos de vantajosidade*".

Percebe-se que o egrégio Tribunal determinou este valor em questão por se tratar do valor limite para uma licitação do tipo carta-convite à época (Sessão Plenária Ordinária nº 038 de 16 de novembro de 2017).

Por sua vez, o Decreto Presidencial nº 9412/2018 atualizou os limites máximos de algumas modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, estabelecendo assim o novo valor limite para a modalidade Carta-Convite o qual passa a ser de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Apesar da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) não adotar mais as modalidades de carta convite e tomada de preço, é previsto na mesma a coexistência com a Lei anterior, até 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, considerando a atualização do valor determinado pelo decreto presidencial e a decisão plenária nº 1.874/2017 do TCE-PI, adotou-se como critério de materialidade para este Parecer Referencial todas as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns que sejam inferiores ou iguais a R$ 176.000,00.

2.1 DA DEFINIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

O Decreto Federal 3555/2000 definiu uma lista do que se considerou bem ou serviço comum quando da edição da Medida Provisória 2026/2000, que instituiu a modalidade pregão nas licitações e que posteriormente virou a Lei 10520/2002.

No entanto, a lista tornou-se exemplificativa, e posteriormente revogada. Em seu lugar colocou-se o seguinte conceito na Lei 10.520/2002:

> *"Art. 1º*
>
> *(...)*

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Além disso, o Decreto Federal nº 7.174/2010 ampliou o conceito quando nos diz em seu Art. 9º § 2º:

"2º Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado."

Logo, com a junção dos conceitos temos que bens ou serviços comuns são aqueles:

(a) Podem ser definidos em edital com padrões objetivos de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado e;

(b) Podem ser atendidos por vários fornecedores;

Dessa forma, não são considerados bens e serviços comuns:

- Obras e serviços de engenharia de que trata a Subseção II, da Seção IV, Capítulo II da Lei n.º 14.133/2021 e a Seção III da Lei n.º 8.666/93;

- Seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário, e às demais contratações cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

- Serviço público em que a Administração é usuária;

3. DA ANÁLISE

Definido o critério de Materialidade, o processo em análise deve se enquadrar nas seguintes condições:

a) Ser bem ou serviço comum;

b) Não ter como objeto elementos que possuam pareceres referenciais específicos da CGE-PI;

c) Possuir valor de contratação menor ou igual a R$ 176.000,00.

O processo deverá ainda conter as mesmas condições para análise desta CGE/PI, que é realizada em 04 (quatro) etapas referentes: (1) à formalização processual; (2) à funcionalidade da contratação; (3) quantidade demandada; (4) o preço de referência.

3.1. DA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR, visando racionalizar e otimizar a instrução e o trâmite de procedimentos no âmbito do Poder Executivo Estadual publicou, em 07 de dezembro de 2020, a Resolução CGFR Nº 003/2020 a qual estabelece 20 (vinte) Fluxogramas e 20 (vinte) Listas de verificação de documentos para nortear os gestores na formalização dos processos de despesas. Quanto ao objeto pertinente a este Parecer Referencial (contratações de bens e serviços com baixa materialidade) podem ser aplicáveis os Anexos correspondentes à contratações, com ou sem registro de preços, bem como por contratação direta.

Desse modo, quanto à formalização processual, para os processos de contratação de compra de bens ou serviços comuns, os órgãos da Administração estadual poderão se utilizar deste Parecer com o intuito de racionalizar e otimizar este tipo de análise, sendo os processos instruídos de acordo com o tipo de contratação.

Assim, em termos exemplificativos caso seja uma contratação direta a documentação exigida é (Resolução CGFR nº 03/2020) teremos:

Tabela I - Formalização Processual - Fase Interna da Licitação
Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento e os recursos orçamentários para seu pagamento (art. 38, caput, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);
Termo de Referência ou Projeto Básico
Pesquisas de preços (Instrução Normativa CGE nº 01/2021 ou ato normativo que a substitua);
Parecer da ATI, caso se trate de contratação de bens ou serviços de informática;
Aprovação motivada do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente do órgão interessado e autorização para a compra ou contratação do serviço;
Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;
Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços que contemple o objeto solicitado;
Justificativas que abordem os itens: necessidade de contratação pelo órgão solicitante, Razões que motivaram a escolha do fornecedor, Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto precedida de pesquisa de preços no mercado, descrição fundamentada da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
Proposta comercial do fornecedor;
Declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, se for o caso;
Habilitação completa do fornecedor: Habilitação Jurídica, Qualificação técnica e econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista (Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas)
Declaração que não possui menor de 18 anos em situação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, (documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

Tabela I - Formalização Processual - Fase Interna da Licitação
Minuta de Contrato
Parecer CGE; INSERIR O PARECER REFERENCIAL
Parecer PGE;
Autorização da contratação direta pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão;
Ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade e publicação na imprensa oficial,
Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;
Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);
Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí); RELATÓRIO DO SINCIN.
Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);
Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 . TCE/PI).

Entendemos que os Anexos da Resolução CGFR nº 03/2020, por quase esgotarem os temas relativos, **devem ser obrigatoriamente** observados em todos os seus termos e naquilo que for cabível a cada processo específico, pelos órgãos e entidades públicos estaduais quando à sua instrução, ou seja, para cada tipo de contratação e modalidade deve o órgão seguir a lista de verificação correspondente contida na Resolução CGFR nº 03/2020 (DOE 10.12.2020 – páginas 10 a 38).

Ademais, deve necessariamente ainda o processo conter a Declaração de Conformidade, cujo modelo se encontra no Anexo I deste Parecer, caso se utilize do mesmo.

4.2. DA FUNCIONALIDADE

Quanto à funcionalidade, deve o órgão apresentar justificativa demonstrando que a solução a ser contratada atende a uma demanda específica, ou seja, que a descrição do objeto realmente supre a demanda apresentada.

Para tal, a demanda deve ser demonstrada conforme item 4.3 deste Parecer, bem como apresentada justificativa técnica que o objeto ou serviço é a melhor solução possível diante do caso.

4.3. DA QUANTIDADE DEMANDADA

Quanto à quantidade demandada, o órgão demandante deve apresentar em sua justificativa estudo técnico preliminar que demonstre que a quantidade a ser adquirida ou o serviço a ser contratado supre a demanda apresentada, inclusive demonstrando de forma detalhada com dados o quantitativo de bens e serviços com os respectivos cálculos.

Os métodos, metodologias e técnicas de estimativas poderão ser utilizados nesta atividade, que podem incluir análise de histórico de demandas, estatísticas, regressões e projeções.

Desse modo, deve-se informar a estimativa de quantidades, descrevendo o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, entre outros), de modo a possibilitar a economia de escala. Exemplos: quantidades a serem adquiridas em função do consumo provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir do consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de unidades, acréscimo de atividades, levantamento de demanda, etc.

4.4. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Quanto ao preço de referência, deve o Órgão apresentar Estudo de Preços de Mercado que deu origem ao Termo de Referência, seguindo as orientações definidas na Instrução Normativa CGE/PI nº 01/2021, de 07 de julho de 2021.

Em relação a quantidade de preços na pesquisa de mercado, para efeito de parâmetro objetivo será considerado o número mínimo de 03 (três) preços válidos por item, de acordo com a metodologia adotada na Instrução Normativa CGE/PI nº 01/2021, de 02 de julho de 2021 que regula os procedimentos técnico-operacionais para a realização de pesquisa de preços nos processos de contratações, alterações e prorrogações contratuais para a aquisição de bens e serviços comuns do Estado do Poder executivo estadual.

Segundo esta norma, estipula-se os seguintes critérios para obtenção do preço de referência:

> "Art. 4º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base **a mediana** do conjunto de dados pesquisado com, **no mínimo, três preços válidos**, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, na seguinte de prioridade:
>
> I -Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando necessitar composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:
>
> 1.Órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados no Estado do Piauí;
>
> 2. Órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados na região Nordeste;
>
> 3. Órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados em outros estados da federação ou n Distrito Federal;
>
> II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> III - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> IV - Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas.
>
> § 1º Os preços serão pesquisados observando a ordem de prioridade do caput e terão como data de referência, no prazo máximo, até 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, podendo o resultado desta ser aplicado nos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo Inciso I, que podem ser utilizados enquanto vigentes.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso II, deverá ser observado o seguinte:

I – Não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – Não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – Incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso III do caput, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - As empresas pesquisadas devem ser do ramo pertencente à contratação desejada, comprovada mediante consulta da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

III - Não pode haver vínculo entre os sócios das empresas pesquisadas;

IV – Registro, no âmbito do processo correspondente, da relação de fornecedores consultados que não enviaram propostas.

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I - prazos e locais de entrega;

II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida."

Deve o processo, portanto, demonstrar que os preços do Termo de Referência se encontram dentro dos limites do mercado, pesquisados de acordo com os critérios supracitados.

5. CONCLUSÃO

Assim, a partir da aprovação deste parecer, os diversos órgãos e entidades da Administração Estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com:

a) cópia integral do Parecer Referencial da CGE;

b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso concreto se amolda aos termos desta manifestação e que serão seguidas as orientações nela contidas;

c) relatório do Núcleo de Controle Interno quanto ao cumprido dos requisitos essenciais do processo, elaborado exclusivamente por meio do SINCIN no roteiro CONTRATAÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS;

d) instrução processual conforme mencionado na tabela constante na seção 3.1 deste parecer.

(assinado eletronicamente)
ANA CAROLINE ALENCAR DE SOUZA
Gerente de Avaliação e Auditoria

De acordo. Submeto o presente Parecer ao Diretor da Unidade de Auditoria e Monitoramento para a apreciação e deliberação.

(assinado eletronicamente)
DÉCIO GOMES DE MOURA
Diretor da Unidade de Auditoria e Monitoramento

Aprovo.

(assinado eletronicamente)
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA
Controladora-Geral do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **DÉCIO GOMES DE MOURA - Matr.0127920-3**, **Diretor**, em 28/06/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA - Matr.0003054-6**, **Controladora-Geral do Estado**, em 28/06/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE ALENCAR DE SOUZA - Matr.0332750-7**, **Auditora Governamental**, em 29/06/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8171577** e o código CRC **31EEA686**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO AO PARECER REFERENCIAL CGE Nº 020/2023

TIMBRE DA SECRETARIA

DECLARAÇÃO

Assunto: Vinculação ao Parecer Referencial CGE Nº 020/2023

Declaro sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que o processo nº xxxxxxx POSSUI todas as exigências formais e materiais apontadas pelo PARECER REFERENCIAL CGE Nº 020/2023, contendo dessa forma todos os elementos necessários e suficientes para a sua execução e que o mesmo mantém vinculação ao Parecer Referencial CGE Nº 020/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresina, xx de _____ de 202x

_____

AUTORIDADE COMPETENTE / ORDENADOR DE DESPESAS

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Referência: Processo nº 00313.000850/2023-89 SEI nº 8171577

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: (86) 3211-0542/ 3211-0770/ 3218-3905 Celular: (86) 98802-4071 E-mail: cge@cge.pi.gov.br - http://www.cge.pi.gov.br/

Fundamento legal	Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS**
Codificação da UG no SIAFE	500101
Contratado	YURY BARROS ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	25.254.645/0001-81
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para prestação de serviços de estudos e projetos de engenharia
Prazo de vigência	9 (nove) meses
Prazo de execução	60 (sessenta) dias
Valor global	R$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	25.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00016
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO01806

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis

CONTRATANTE

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 8288, datada de 1 de abril de 2024.)

REGULARIDADES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE

PGE_PARECER - PLC CHEFIA PGE-PI/GAB/PLC Nº 17/2024

ASSUNTO: Parecer Referencial relativo a contratações diretas de pequeno valor pela Lei n. 14.133/2021

PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSÁVEL. ART. 75, I E II, DA LEI Nº 14.133/2021. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER

Anexo PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 07/2024 (0021373686) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 17

REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 07/2024

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,

Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, por meio do qual o Procurador Chefe solicita que seja elaborado Parecer Referencial acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, contratações de pequeno valor enquadráveis no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Instrui os autos o Memorando nº 09/2024, no bojo do qual o Ilmo. Procurador Chefe expõe o volume substancial deste tipo de demanda, motivo que, somado à necessidade de racionalização da atividade consultiva da PLC, o fez solicitar a presente manifestação jurídica.

É o que importa relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR PELA LEI N. 14.133/2021.

Em relação à utilização do Parecer Referencial com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos” (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que envolvem contratações de pequeno valor, conforme art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, destaco que foram feitas centenas de análises repetitivas ao longo destes últimos anos na PGE, o que redundou na sedimentação da matéria jurídica e na adoção, já há algum tempo, de modelos bem específicos.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de contratação seja, agora, ultimado através da elaboração do presente Parecer Referencial que, na verdade, somente ostentará essa característica – Referencial - caso seja devidamente aprovado

Anexo PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 07/2024 (0021373686) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 18

pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do Parecer Referencial; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que "A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes", no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

II.2 – DA AQUISIÇÃO DIRETA COM FULCRO NOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

Para as contratações em tela, deve-se observar o disposto no art. 75, I e II, da Lei federal n. 14.133/2021, que assim dispõe acerca da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Lei 14.133/2021 previu, ainda, a necessidade de atualização dos valores constantes a cada 1º de janeiro pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Desse modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços, e de R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores. Em havendo atualização posterior, os novos valores serão os parâmetros a serem utilizados.

A economicidade é, em suma, o fundamento da dispensa na hipótese acima transcrita. Nesse sentido Marçal Justen Filho leciona:

> A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais

> simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2014, p. 399.)

Lucas Rocha Furtado ressalta qual seria a intenção do legislador ao possibilitar a dispensa de licitação no caso ora em análise:

> Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: i) ser a despesa de valor não superior a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços e engenharia e e serviços de manutenção de veículos automotores, e R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para outros serviços e compras; e ii) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez. Reitere-se que, em havendo atualização posterior, os novos valores serão os parâmetros a serem utilizados.

Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

> Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. *op cit.* p. 400.)

Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

> “Contratações com indícios de irregularidades:
>
> 3 Fracionamento de despesas
>
> O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-sese pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações

Anexo PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 07/2024 (0021373686) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 20

> diretas sem disputa". As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação "correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado". Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC-032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

Alerta-se para o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º da Lei n. 14.133/2021, quanto ao fracionamento:

> Art. 75. [...]
>
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
>
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Importante registrar a exceção constante do § 7º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, que traz norma específica para contratos de manutenção de veículos:

> § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar pela mesma unidade gestora, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de

Anexo PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 07/2024 (0021373686) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 21

fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.

II.3 – DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR PELA LEI N. 14.133/2021

Visando a racionalizar e a otimizar a atuação das análises das contratações diretas de pequeno valor, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, foram elaboradas Listas de Verificação para os casos em questão, as quais constam na página da PGE na internet nos links abaixo:

- LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR – SERVIÇOS OU COMPRAS (ART, 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021) (https://portal.pi.gov.br/pge/minuta-e-listas-de-verificacao/#92-189-contratacao-direta-de-pequeno-valor-servicos-e-compras-art-75-ii);

- LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR – OBRAS (ART, 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021) (https://portal.pi.gov.br/pge/minuta-e-listas-de-verificacao/#92-105-contratacao-direta-de-pequeno-valor-obras-art-75-i-da-lei-14-133-de-2021);

- LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (ART, 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021) (https://portal.pi.gov.br/pge/minuta-e-listas-de-verificacao/#92-112-contratacao-direta-de-pequeno-valor-servicos-comuns-de-engenharia-art-75-i-da-lei-14-133-de-2021)

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme as mencionadas listas de verificação, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito.

Quanto aos documentos exigidos nas referidas listas, destaco as “razões que motivaram a escolha do fornecedor”, justificativa que, embora simplificada, deve seguir o princípio da isonomia, moralidade e transparência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser feita através da obtenção no mercado do maior número de propostas de preços possíveis para o objeto a ser adquirido com a utilização de meios adequados e céleres de divulgação do procedimento sem que se deixe de atender urgentemente à demanda.

De sua vez, a “justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, se possível”, deverá ter assento nas pesquisas de mercado realizadas para a escolha do fornecedor, devendo restar caracterizado que os preços obtidos estão de acordo com o praticado no mercado. Para tanto, deverão ser observados os parâmetros contidos nos artigos 43 a 50 do Decreto Estadual n. 21.872/2023. Recorda-se, no ponto, que, atualmente, a CGE dispõe do Parecer Referencial nº 20/2023, "a ser utilizado nas contratações de bens e serviços comuns com valor global inferior ou igual a R$ 176.000,00", e o Parecer Referencial nº 22/2023, "a ser utilizado nas contratações de obras de construção, reforma e/ou ampliação e serviços de engenharia em edificações em geral com valores até R$ 3.300.000,00",

Anexo PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 07/2024 (0021373686) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 22

ambos disponíveis no endereço https://portal.pi.gov.br/cge/publicacoes-pareceres-referenciais/. O órgão interessado na contratação direta deverá se certificar de que o Referencial da CGE a ser aplicado permanece em vigor, juntando-o ao processo e observando-o fielmente.

Conforme art. 28 do Decreto Estadual n. 21.872/2023, "a elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. [...] §2º Poderá ainda ser dispensada a elaboração de ETP caso a contratação pretendida possua valor estimado de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021".

Por fim, alerto para o Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato. A elaboração do Termo de Referência deverá observar aos parâmetros contidos nos arts. 35 a 38 do Decreto Estadual n. 21.872/2023. Quanto à elaboração de Projeto Básico, deverá ser observada a lista de documentos contida no Anexo I da lista respectiva (Documentação Técnica de Obras). Verificar ainda orientações sobre elaboração de Projeto Básico no Manual de Orientações para Execução e Fiscalização de Obras Públicas da CGE, constante no site https://portal.pi.gov.br/cge/publicacoes-manuais/, além de outras orientações da CGE sobre o tema. Além disso, conforme Acórdão TCU nº 632/2012, deverão ser observadas as diretrizes da OT nº IBR nº 01/2006 – IBRAOP.

De sua vez, o instrumento de contrato pode, a critério da Administração, ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, já que se trata de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Noutra parte, caso se opte por formalizar o ajuste através de contrato, deverão ser adotados os modelos constantes na página da PGE na internet, disponíveis nos mesmos links supracitados.

Além desses requisitos, o § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 revela que as contratações diretas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Sobre o tema foi proferido o Despacho Decisório 48/2023/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (SEI 7267857), de autoria do Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Estado, no sentido de que "até que a Secretaria de Administração discipline a questão do sistema de compras para uso uniforme pelos órgãos da administração estadual, deve-se aplicar o disposto na Lei 14.133/2021, art. 175, § 3º, que determina que a utilização da dispensa eletrônica deve ser preferencial, cabendo justificativa para sua não utilização no caso concreto".

Também demanda justificativa o caso de não publicação do aviso referido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, mesmo que a contratação não seja processada integralmente como dispensa eletrônica.

IV – CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador

Anexo PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 07/2024 (0021373686) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 23

Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de contratações diretas de pequeno valor fundadas no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado para este Parecer Referencial a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado até até 1º de Fevereiro de 2025.

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 1º de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO SOUSA SILVEIRA

Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 07/2024 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina, 1º de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando do Nascimento Rocha

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial N. 07/2024.

Fixo o prazo de validade do Parecer a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado até 1º de fevereiro de 2025.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 1º de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Gomes Pierot Júnior

Procurador-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 8266, datada de 1 de abril de 2024.)

DECISÕES

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Setor Bancário Norte, Quadra 02., Edifício Central Brasília, 14 andar. - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-904
Telefone (61) 3326-3047 3326-3123 3326-3170 - http://www.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 00010.012748/2025-01

Interessado: Assessoria Licitação - SEAD-PI, JACYLENNE COELHO BEZERRA - Diretoria de Unidade Administrativa Financeira - SURPI-DF

Ao Senhor Samuel Pontes do Nascimento.
Secretário de Estado de Administração do Estado do Piauí – SEAD.
Secretaria de Administração - SEAD Centro Administrativo.
Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI,
CEP: 64027-560.

Senhor Secretário,

A **SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI**, CNPJ: 06.553.499/0003-02, localizada no SBN, Quadra 02, Ed. Central Brasília, 14º andar, Asa Norte – Distrito Federal, DECLARA ao setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Karen Lorhane Pereira Ribas
Coordenadora - Presidente de Licitações e Contratos Administrativos
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF.

De acordo,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Erick Elysio Reis Amorim.

Superintendente da SURPI/DF
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA.
SURPI/DF.

Documento assinado eletronicamente por **KAREN LORHANE PEREIRA RIBAS - Matr.0429396-7**, **Coordenadora**, em 12/12/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK ELYSIO AMORIM - Matr.0378262-0**, **Superintendente**, em 12/12/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021373722** e o código CRC **8EE8AFF8**.

Referência: Processo nº 00010.012748/2025-01 SEI nº 0021373722

(NR)

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretário Estadual de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7978, datada de 7 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

PORTARIA Nº 37 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA (SURPI/DF) E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.

O SUPERINTENDENTE DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituição da Comissão.

Fica instituída a Comissão de Planejamento e Contratação no âmbito da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília - SURPI, com a finalidade de garantir a eficiência, a eficácia e a conformidade dos processos de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Composição da Comissão.

Designar o servidor abaixo relacionado para presidir e compor a equipe de Planejamento e

Portaria COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES (0021373878) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 27

Contratação no âmbito da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília:

Presidente da Comissão: Karen Lorhane Pereira Ribas – Matrícula nº 42XX96-7.

Art. 3º – Equipe de Apoio.

Ficam designados para integrar a equipe de apoio nos processos de Planejamento e Contratação no âmbito da SURPI, os seguintes servidores, com suas respectivas funções e responsabilidades:

José de Sousa Andrade Filho– Matrícula nº. 42XX66-9.

João Pinheiro Neto – Matrícula nº 38XX41-7.

Art. 4º – Competências da Comissão.

A Comissão de Planejamento e Contratação é composta por servidores que reúnem as competências necessárias à execução completa das etapas de Planejamento da Contratação, incluindo:

I - Conhecimentos Técnicos e de Uso do Objeto: Análise e definição das especificações técnicas necessárias para a contratação.

II. Licitações e Contratos: Domínio das normas e procedimentos licitatórios conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a transparência dos processos.

III. Análise de Mercado: Avaliação de fornecedores e condições de mercado para assegurar a melhor relação custo-benefício nas contratações.

IV. Elaboração de Documentos: Preparação de documentos e termos de referência que reflitam adequadamente as necessidades e requisitos da Administração.

V. Acompanhamento de Resultados: Monitoramento dos contratos e dos fornecedores para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 5º – Documentos a serem Elaborados.

A Comissão de Planejamento e Contratação deverá elaborar, entre outros, os seguintes documentos:

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP): Documento que subsidia a tomada de decisão quanto à contratação, contemplando a análise da viabilidade técnica e econômica, a além das justificativas para solução escolhida.

II. Análise de Riscos: Identificação e avaliação dos riscos potenciais associados à contratação, propondo medidas de mitigação e controle.

III. Termo de Referência ou Projeto Básico: Descrição detalhada do objeto da contratação, contemplando as especificações técnicas, prazos, custos estimados e demais condições necessárias à execução do contrato.

IV. Pesquisa de Mercado: Levantamento e análise de preços e condições praticadas no mercado para orientar a estimativa de custos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

V. Plano de Gestão de Contratação: Planejamento estratégico das etapas de contratação, desde a seleção do fornecedor até a gestão do contrato, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Portaria COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES (0021373878) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 28

VI. Plano de Trabalho: Documento que detalha as atividades a serem realizadas, os prazos e os responsáveis, assegurando a eficiência na execução do contrato.

Art. 6º – Atribuições Específicas.

A Comissão de Planejamento e Contratação deverá:

I. Realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, garantindo a aderência às normas vigentes.

II. Acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, colaborando com as áreas responsáveis para assegurar a seleção mais vantajosa.

III. Propor melhorias contínuas nos processos de planejamento e contratação, visando à eficiência administrativa. IV. Garantir a conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Art. 7º – Vigência Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Vigência Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ERICK ELYSIO REIS AMORIM.

Matrícula 37XX62-0.

Superintendente.

Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília.

SURPI/DF.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7991, datada de 7 de abril de 2025.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI

Portaria Nº 25, de 04 de abril de 2025

Portaria de retorno do servidor que estava em exercício na Secretária da Agricultura Familiar.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 4º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando a Lei nº 5.491 de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 disciplina a situação do servidor público da

Portaria COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES (0021373878) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 29

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

Nos termos do art. 28, I, do Decreto Estadual nº 21.872/2023

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SURPI/DF.

1. Introdução:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade administrativa de contratação de serviços de gerenciamento informatizado da frota da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF, abrangendo abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, higienização veicular e controle eletrônico das operações.

A análise baseia-se no **levantamento técnico semestral** de consumo e serviços, constante dos autos, que comprova a necessidade contínua, essencial e ininterrupta do objeto, assegurando a execução das atividades institucionais da Unidade.

2. Descrição da Frota e das Demandas:

A SURPI/DF dispõe de **06 (seis) veículos oficiais**, utilizados diariamente em:

- agendas administrativas e finalísticas;
- transporte de autoridades;
- apoio ao Governador e representantes oficiais;
- deslocamentos internos e externos no Distrito Federal;
- cumprimento das funções de representação do Estado do Piauí.

O levantamento técnico anual aponta as seguintes estimativas:

2.1 Consumo de Combustível – Período Semestral

Com base no levantamento técnico semestral:

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada	Valor Total
Gasolina comum	3.840,20 litros	R$ 25.821,23
Óleo Diesel S10	587 litros	R$ 3.727,46

Subtotal Combustível (6 meses): R$ 29.548,69

2.2 Manutenções Preventivas, Corretivas e Higienizações – Período Semestral

- **Quantidade estimada:** 49 unidades de serviço
- **Valor total:** R$ 2.518,40

2.3 Total Geral Estimado – Período de 6 Meses

R$ 32.067,12

(Total de combustíveis + manutenções + higienização)

3. Necessidade Administrativa:

A continuidade dos serviços é **imprescindível e ininterrupta**, pois:

- os veículos são utilizados diariamente em agendas oficiais e administrativas;
- integram o suporte institucional ao Governador e às autoridades do Estado;
- garantem a operação da Representação do Piauí no Distrito Federal.

A interrupção do abastecimento ou da manutenção resultaria em:

- paralisação imediata da frota;
- inviabilização de agendas governamentais;
- riscos à segurança dos condutores e das autoridades;
- dano ao patrimônio público por falta de manutenção adequada.

A ausência do serviço afronta diretamente os princípios da **continuidade do serviço público, eficiência e interesse público** previstos nos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. Análise da Demanda e Riscos da Não Contratação:

Foram identificados os seguintes riscos caso não haja contratação imediata:

Riscos Operacionais

- imobilização dos veículos oficiais;
- impossibilidade de deslocamento de autoridades e servidores;
- atraso ou cancelamento de agendas institucionais essenciais.

Riscos de Segurança

- deslocamento com veículos sem manutenção preventiva adequada;
- falhas mecânicas, acidentes e danos ao patrimônio público.

Riscos Administrativos

- falta de controle eletrônico dos abastecimentos e manutenções;
- inconsistências em registros, dificultando auditoria e prestação de contas;
- risco de fraudes ou uso indevido sem sistema informatizado.

O gerenciamento manual **não atende às necessidades** da Frota, sendo tecnicamente inadequado.

5. Solução Técnica Adequada

A solução tecnicamente recomendada consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico da frota, dotada de sistema informatizado integrado, utilização de cartões individuais com chip ou tarja magnética, rede credenciada para abastecimento e manutenção, rastreabilidade das operações e geração de relatórios gerenciais.

Essa solução possibilita o controle eficiente dos abastecimentos e serviços, aumenta a segurança das operações, reduz riscos de inconsistência e promove maior transparência e economicidade, além de garantir continuidade e eficiência na gestão da frota oficial.

6. Compatibilidade de Valores / Análise Econômica

O valor estimado para **6 meses**, no montante de **R$ 32.067,12**, está:

- compatível com o mercado;
- alinhado ao histórico real de consumo da Unidade;
- fundamentado em preços praticados em serviços similares;
- adequado ao quantitativo indispensável para a continuidade dos serviços.

O valor respeita os parâmetros de economicidade (arts. 23 e 24 da Lei 14.133/2021) e os critérios do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

7. Regime Jurídico Aplicável (Caso Emergencial)

A solução jurídica adequada é a **contratação direta emergencial**, com fundamento:

- **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021** (emergência ou calamidade);
- **art. 75, §7º** – vigência limitada ao período necessário (máx. 12 meses);
- **art. 75, §8º** – contratação apenas do quantitativo indispensável;
- **arts. 17, 18 e 159 do Decreto Estadual nº 21.872/2023**.

Justificativas do Enquadramento Emergencial

- o contrato atual encerra **em 01/01/2026**, sem possibilidade legal de prorrogação;
- a adesão a Ata de Registro de Preços foi **indeferida** pela SEAD/PI;
- não há prazo hábil para licitação ordinária;
- risco real e iminente de **descontinuidade do serviço público essencial**.

8. Conclusão Técnica

Diante do exposto, conclui-se que a demanda é necessária, contínua e essencial à atuação da SURPI/DF; que o valor estimado é compatível com o mercado; que a interrupção do serviço acarretaria danos relevantes à Administração; e que a solução tecnológica integrada é a única capaz de assegurar eficiência, segurança e transparência.

Configura-se, portanto, situação emergencial nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente recomendada a contratação imediata, limitada ao período necessário para a realização de procedimento licitatório definitivo.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Helson José de Araújo Barbalho Costa.

Coordenador Técnico

Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília

SURPI/DF.

Brasília-DF, 26/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **HELSON JOSÉ DE ARAÚJO BARBALHO COSTA - Matr.0063672-0**, **Agente Técnico de Serviços**, em 12/12/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021374128** e o código CRC **1DC4F6B1**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012748/2025-01

SEI nº 0021374128

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Setor Bancário Norte, Quadra 02., Edifício Central Brasília, 14 andar. - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-904
Telefone (61) 3326-3047 3326-3123 3326-3170 - http://www.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 00010.012748/2025-01

Interessado: Superintendência de Licitação e Contratos - SEAD-PI, ASSESSORIA 1 - SEAD-PI/DIP

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O PARECER REFERENCIAL DA PGE.

A **Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.499/0003-02**, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília, 14º andar, CEP 70040-904, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, **Senhor Erick Elysio Reis Amorim**, portador da Cédula de Identidade nº 2.XXX.419 (SSP/PI) e do CPF nº 004.XXX.113-XX, residente e domiciliado nesta Capital, no exercício de suas atribuições legais, **declara que o presente processo atende integralmente aos requisitos previstos na legislação aplicável, estando em conformidade com a Declaração de Conformidade com o Parecer Referencial da PGE**, devidamente anexada aos autos.

Informa, ainda, que o processo **permanece vinculado ao Parecer Referencial PGE/PLC nº 07/2024**, que orienta e embasa juridicamente a instrução processual, contendo todos os elementos necessários e suficientes para a correta execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Karen Lorhane Pereira Ribas
Coordenadora - Presidente de Licitações e Contratos Administrativos
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF.

De acordo,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Erick Elysio Reis Amorim.

Superintendente da SURPI/DF
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA.
SURPI/DF.

Documento assinado eletronicamente por **KAREN LORHANE PEREIRA RIBAS - Matr.0429396-7**, **Coordenadora**, em 12/12/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK ELYSIO AMORIM - Matr.0378262-0**, **Superintendente**, em 12/12/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021374395** e o código CRC **42CFB368**.

Referência: Processo nº 00010.012748/2025-01 SEI nº 0021374395

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Processo Administrativo nº 00010.012748/2025-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota (abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, higienização e lubrificação) por meio de cartões magnéticos individuais, com rede credenciada, para os veículos oficiais da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, de forma robusta e integral, a necessidade e a legalidade da contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota (abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, higienização e lubrificação) por meio de cartões magnéticos individuais, com rede credenciada, para os veículos oficiais da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF.

I – CONTEXTO OPERACIONAL E DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA QUALIFICADA.

A Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília (SURPI/DF) é responsável pela representação institucional do Governo do Estado junto aos órgãos e entidades da administração federal. Para o cumprimento dessa missão essencial, mantém uma frota de 5 (cinco) veículos oficiais, incluindo viatura de uso exclusivo do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, imprescindíveis para deslocamentos oficiais, atendimento a autoridades e execução das agendas institucionais na capital federal. O contrato atualmente vigente para a prestação dos serviços de gerenciamento eletrônico desta frota expira em 02 de janeiro de 2026, configurando uma situação de urgência imprescindível e previsível, nos termos do artigo 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devido à conjugação dos seguintes fatores: 1. **Evento Certo e Iminente**: O término contratual é fato certo e data conhecida. 2. **Natureza Contínua e Essencial do Serviço**: O serviço é de consumo imediato e diário, sem possibilidade de formação de "estoque". A interrupção, mesmo que por um dia, paralisa a frota. 3. **Impossibilidade de Licitação no Prazo Necessário**: Considerando o iter administrativo mínimo para uma licitação (planejamento, publicação, prazos de habilitação, julgamento e eventuais recursos), é materialmente impossível concluir um procedimento licitatório ordinário antes da data crítica de 02/01/2026, especialmente em virtude do período de recesso de fim de ano. 4. **Ausência de Alternativa Imediata**: Não há outro sistema ou contrato em vigor que possa suprir, mesmo temporariamente, a necessidade de abastecimento, manutenção e rastreabilidade da frota.

II – ANÁLISE DE IMPACTO E RISCO DA DESCONTINUIDADE.

A não contratação tempestiva dos serviços, com consequente interrupção a partir de 03/01/2026, acarretaria os seguintes danos graves e imediatos ao interesse público: **Paralisação Imediata da Frota Oficial**: Impossibilidade de abastecimento e realização de manutenções programadas, inviabilizando todos os deslocamentos oficiais da Representação. **Comprometimento de**

Agendas de Estado: Cancelamento ou descumprimento de compromissos oficiais do Governador e da equipe da SURPI/DF junto a órgãos federais, com grave dano à imagem institucional, ao relacionamento interfederativo e a negociações de interesse público. **Violação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público**: A interrupção atinge o núcleo essencial da missão institucional da SURPI/DF, qualificada como serviço público essencial de representação governamental. Conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 132/2008), a continuidade é caracterizada pela essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas. **Lesão ao Erário e Risco Patrimonial**: A adoção de medidas emergenciais e manuais para abastecimento implicaria perda total de controle, rastreabilidade e auditabilidade, elevando exponencialmente os riscos de desperdício, fraudes, sobrepreço e falta de economicidade. **Responsabilização do Gestor e Riscos Jurídicos**: Operar veículos sem a manutenção preventiva obrigatória configura negligência, aumenta o risco de acidentes e expõe o gestor a responsabilização civil, administrativa e penal, além de violar normas de segurança veicular (art. 104 do CTB).

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A contratação proposta ampara-se de forma cumulativa e subsidiária nos seguintes dispositivos legais: 1. **Dispensa por Urgência Imprescindível (Art. 74, II, da Lei 14.133/2021)**: É o fundamento primário, pois a situação preenche cumulativamente os requisitos do §1º do mesmo artigo: a) **Inadiabilidade do Objeto**: A prestação é diária e contínua. Não há solução alternativa viável e imediata. b) **Grave Dano a Serviço Essencial**: Conforme demonstrado, a paralisação da frota inviabiliza a missão institucional essencial da SURPI/DF. c) **Impossibilidade de Licitação a Tempo**: O prazo exíguo até 02/01/2026, agravado pelo recesso, torna inviável qualquer procedimento licitatório ordinário. 2. **Dispensa por Valor (Pequeno Valor) – Art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021**: É o fundamento complementar e reforçador da legalidade. Conforme o Decreto Federal nº 11.317/2022, o teto para serviços comuns é de R$ 59.906,02. A estimativa de custo do objeto encontra-se abaixo deste limite, o que, por si só, já autorizaria a dispensa. A conjugação com o fundamento da urgência apenas robustece a argumentação, assegurando celeridade, economicidade e plena aderência ao princípio da proporcionalidade (art. 11 da Lei 14.133/2021). 3. **Observância aos Princípios Constitucionais e Legais**: A medida atende estritamente aos princípios da: **Continuidade do Serviço Público**: Evita ruptura catastrófica. **Eficiência (Art. 37, CF/88)**: Mantém sistema moderno de gestão, com controle eletrônico, rastreabilidade e prevenção de fraudes. **Economicidade**: Assegura a melhor proposta de mercado no curto prazo (via pesquisa de preços) e evita custos muito superiores decorrentes de uma solução de emergência descontrolada. **Razoabilidade e Interesse Público Primário**: A medida é a única proporcional e adequada para evitar um dano maior e incontestável ao Estado.

IV – PLANO DE TRANSIÇÃO E GARANTIA DA CONTINUIDADE.

Para materializar a urgência e assegurar a transição perfeita, é imperativo o seguinte cronograma: **Imediato (Dezembro/2025)**: Aprovação da presente justificativa e celebração do novo contrato via dispensa de licitação. **Fase de Transição (Última semana de dezembro/2025)**: Migração operacional, cadastro dos veículos e condutores, e distribuição dos novos cartões magnéticos pela empresa contratada. **Corte e Ativação (02/01/2026)**: Desativação dos cartões do contrato expirado e ativação imediata dos novos, garantindo continuidade ininterrupta e segura dos serviços de abastecimento e manutenção. Observa-se que, em estrito cumprimento ao art. 74, §5º, da Lei 14.133/2021, deverá ser instaurado em paralelo procedimento licitatório ordinário para a contratação futura e em bases regulares do serviço, após o término do contrato emergencial a ser celebrado.

V – CONCLUSÃO E PEDIDO.

Diante da exposição técnica, administrativa e jurídica, restam cabalmente demonstrados: 1. A

urgência imprescindível decorrente de evento certo (término contratual) que inviabiliza a licitação ordinária; 2. O grave risco de lesão ao interesse público e paralisação de serviço essencial; 3. O enquadramento legal perfeito nos arts. 74, II, e 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021; 4. A estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública. REQUER-SE, portanto, com a máxima urgência, a aprovação para contratação direta de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de frota, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de garantir a transição segura e ininterrupta dos serviços essenciais da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF. É a justificativa, salvo melhor juízo.

(Documento datado e assinado eletronicamente).
Karen Lorhane Pereira Ribas
Presidente de Licitações e Contratos Administrativos
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF

Brasília-DF, 01/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **KAREN LORHANE PEREIRA RIBAS - Matr.0429396-7**, **Coordenadora**, em 12/12/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021439216** e o código CRC **5185FE64**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012748/2025-01 SEI nº 0021439216

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00010.012748/2025-01

1. OBJETIVO

A Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF mantém uma frota composta por 06 (seis) veículos oficiais utilizados diariamente para o desempenho de atividades administrativas e finalísticas, incluindo deslocamentos institucionais, apoio ao Governador e autoridades, execução de agendas oficiais e atendimento às demandas do Governo do Estado do Piauí no Distrito Federal.

Por se tratar de atividade essencial, contínua e ininterrupta, qualquer paralisação nos serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, higienização veicular e demais serviços correlatos comprometeria de forma imediata o funcionamento institucional, afrontando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e razoabilidade, conforme estabelecem os arts. 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do encerramento do contrato anterior, sem possibilidade de prorrogação e sem alternativa contratual vigente, configura-se situação emergencial que exige a adoção de providência imediata para garantir a continuidade dos serviços indispensáveis ao pleno funcionamento da frota oficial da SURPI/DF.

2. OBJETO

Contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF, por meio eletrônico, com uso de cartões individuais com chip ou tarja magnética, permitindo:

I - abastecimento de combustíveis;

II - manutenção preventiva e corretiva;

III - fornecimento de peças e acessórios;

IV - serviços de higienização veicular;

V - gestão informatizada, com rede credenciada e controle eletrônico das operações.

Os serviços destinam-se ao atendimento exclusivo da frota desta Superintendência, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota da SURPI/DF requer, de modo permanente e contínuo, abastecimento regular, manutenção preventiva e corretiva, higienização veicular e utilização de sistema informatizado capaz de garantir controle, segurança e rastreabilidade das operações.

A interrupção desse serviço inviabilizaria deslocamentos oficiais, comprometeria a atuação institucional e colocaria em risco a segurança de servidores e autoridades transportadas.

A solução informatizada permite:

a) abastecimento e manutenções em rede credenciada;

b) gestão padronizada e transparente das operações;

c) redução de custos e tempo;

d) geração de relatórios auditáveis;

e) rastreabilidade e mitigação de riscos de irregularidades;

f) maior eficiência na tomada de decisões.

Trata-se, portanto, de serviço essencial e de caráter continuado, indispensável ao funcionamento da

SURPI/DF.

NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A manutenção das atividades desta Superintendência exige, de forma ininterrupta:

I - abastecimento de combustíveis;

II - manutenção preventiva e corretiva;

III - reposição de peças e acessórios;

IV - serviços de higienização veicular;

V - sistema informatizado e seguros de controle de frota, com cartões individualizados e rede credenciada.

Esses serviços são essenciais para:

VI - preservação e conservação dos veículos;

VII - segurança dos condutores e passageiros;

VIII - continuidade das atividades institucionais;

IX - atendimento às demandas oficiais do Governo do Estado;

X - economicidade, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Diante da natureza do serviço, a solução tecnicamente mais adequada é a contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de frota, incluindo:

a) sistema informatizado online;

b) cartões microprocessados ou magnéticos;

c) ampla rede credenciada;

d) controle de quilometragem, consumo e manutenções;

e) autorização eletrônica e registro automático das operações.

Tal solução:

f) assegura dados auditáveis;

g) reduz riscos operacionais;

h) facilita o acompanhamento gerencial;

i) promove eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

j) garante transparência e controle.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021)

A presente contratação enquadra-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021** , que autoriza dispensa de licitação nos casos de **emergência ou calamidade**, quando a situação exigir **pronta resposta** para evitar a interrupção de serviços essenciais.

Também fundamentada pelos **arts. 17, 18 e 159 do Decreto Estadual nº 21.872/2023** e pelo **Decreto nº 21.938/2023**, que regulamentam a fase preparatória e a instrução da contratação direta emergencial no âmbito do Estado do Piauí.

Situação caracterizadora da emergência:

I - o contrato atual encerra-se em 01/01/2026;

II - não é possível nova prorrogação, por já se encontrar no limite legal;

III - o pedido de adesão a Ata de Registro de Preços junto à SEAD/PI foi indeferido;

IV - não há tempo hábil para realização de processo licitatório completo;

V - a paralisação dos serviços acarretaria imediata interrupção das atividades da SURPI/DF, caracterizando risco institucional.

Conforme art. 75, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021:

VI - a contratação emergencial deve limitar-se ao prazo estritamente necessário para conclusão da licitação definitiva (máximo 12 meses);

VII - deve restringir-se ao quantitativo indispensável para enfrentar a situação emergencial.

VIII - Assim, a contratação é juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação direta emergencial**, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no gerenciamento e controle informatizado da frota da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF.

A prestação dos serviços ocorrerá por meio de sistema eletrônico de gestão, acessado via web, utilizando-se cartões magnéticos ou microprocessados vinculados a cada veículo, contemplando:

- fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10);
- fornecimento de lubrificantes, fluidos e insumos;
- execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- serviços de higienização veicular;
- controle eletrônico de abastecimentos, manutenções e despesas vinculadas;
- disponibilização de rede credenciada de postos e oficinas.

O abastecimento e os serviços deverão ser realizados conforme demanda, com **controle eletrônico individual por veículo**, limites pré-estabelecidos e registro automático de todas as operações. O mecanismo assegura **transparência, rastreabilidade e eficiência**, conforme diretrizes dos arts. 4º, 5º, 11 e 14 da Lei nº 14.133/2021.

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / ENTREGAS

A execução dos serviços ocorrerá mediante utilização de plataforma eletrônica de gestão, devendo a contratada:

- registrar abastecimentos, manutenções, ordens de serviço e despesas correlatas;
- disponibilizar relatórios gerenciais consolidados e detalhados;
- assegurar que manutenções preventivas e corretivas sejam previamente autorizadas pelo gestor do contrato;
- manter registros auditáveis contendo peças, serviços executados, data, hora, quilometragem e demais informações pertinentes;
- garantir suporte técnico contínuo, incluindo atendimento emergencial e solução de inconsistências no sistema.

As oficinas da rede credenciada devem emitir notas fiscais com detalhamento técnico dos serviços prestados, peças substituídas e prazos de garantia.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REDE CREDENCIADA

A contratada deverá possuir experiência comprovada no gerenciamento informatizado de frotas, assegurando:

- segurança dos dados;
- rastreabilidade das operações;
- padronização e integridade das informações;
- aderência aos parâmetros legais (Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 21.872/2023).

1. Abrangência dos serviços

A CONTRATADA deverá:

a) realizar o gerenciamento eletrônico dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos;

b) disponibilizar plataforma online para controle de abastecimentos, manutenções e consumo;

c) permitir o acompanhamento contínuo de desempenho, quilometragem, indicadores e despesas;

d) disponibilizar relatórios gerenciais analíticos e sintéticos, exportáveis em diversos formatos;

e) garantir o atendimento tanto aos veículos atualmente vinculados à frota quanto aos que venham a ser **adicionados, substituídos ou cedidos** ao longo da vigência contratual.

2. **Rede credenciada**

A contratada deverá disponibilizar rede credenciada que contemple:

a) postos de combustíveis no DF;

b) postos em capitais e localidades atendidas pela ANP;

c) oficinas e concessionárias habilitadas à manutenção dos veículos.

3. **Combustíveis e insumos abrangidos**:

I – abastecimento de combustíveis

II – manutenção preventiva e corretiva

III – fornecimento de peças e acessórios

IV – serviços de higienização veicular

V – utilização de sistema informatizado, com cartões individuais e rede credenciada.

4. **Manutenção preventiva e corretiva**, incluindo, mas não se limitando a:

a) troca, reparo e calibragem de pneus;

b) alinhamento, balanceamento e cambagem;

c) troca de óleos, filtros e fluidos;

d) limpeza e regulagem de sistemas;

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A implantação incluirá o cadastro dos veículos e condutores, a disponibilização dos cartões microprocessados com senhas individuais, a habilitação da rede credenciada, o treinamento presencial dos usuários e a oferta de suporte técnico operacional durante toda a vigência contratual.

Após a implantação, o abastecimento deverá estar disponível para utilização imediata na rede credenciada.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Administração acompanhará a execução contratual com base em critérios como a agilidade na emissão e substituição de cartões, a estabilidade e segurança das informações registradas no sistema, a eficiência no atendimento ao público usuário, a integridade dos dados e relatórios fornecidos, a disponibilidade da plataforma tecnológica e a qualidade do suporte técnico ofertado.

6. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação emergencial serão suportadas pelos recursos orçamentários destinados à SURPI/DF, conforme classificação detalhada:

Item	Descrição do Objeto	Valor (R$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
01	Fornecimento de Material de Consumo CombustÍvel (Gasolina comum)	R$ 25.821,23	R$ 25.821,23	110111	500	339030	

02	Fornecimento de Material de Consumo Combustível (Óleo Diesel S10)	R$ 3.727,46	R$ 3.727,46	110111	500	339030	
03	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização veicular	R$ 2.518,40	R$ 2.518,40	110111	500	339039	
Global			**R$ 32.067,12**	----			

A despesa será executada em conformidade com o Plano Interno da Unidade e demais normas aplicáveis.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório do objeto será realizado em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante análise de conformidade pelo Fiscal Técnico designado, que emitirá relatório circunstanciado e o encaminhará ao Gestor do Contrato. Havendo desconformidades, falhas ou irregularidades, os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a Administração Pública, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado pelo Gestor do Contrato, conforme art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo **não exime a CONTRATADA** da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, danos ou irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

O objeto enquadra-se como **bem e serviço comum**, conforme art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, visto que:

- possui padrões usuais de desempenho e qualidade;
- encontra-se amplamente disponível no mercado;
- permite especificação objetiva;
- possibilita comparação entre fornecedores.

O enquadramento reforça a legalidade da contratação emergencial, uma vez que não exige solução técnica singular ou especializada incomum.

9. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

As unidades de medida adotadas serão:

- **Litro** – para fornecimento de combustíveis;
- **Unidade** – para cartões, cadastros ou serviços pontuais;
- **Serviço** – para manutenção preventiva, corretiva e higienização.

Essas unidades permitem controle preciso dos quantitativos contratados, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

O valor global estimado para a execução dos serviços é de **R$ 32.067,12**, incluindo taxa de administração. Esse valor foi apurado com base na estimativa anual de consumo de combustíveis, na previsão de serviços de manutenção, em contratações anteriores, em pesquisas de preços de mercado e nos levantamentos realizados pela Administração.

O valor encontra-se **dentro do limite emergencial aplicável**, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e respeita o art. 17 do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ LEVANTAMENTO TÉNICO DOS VEÍCULOS	TIPO COMBUSTÍVEL	QNT. ESTIMADA DE LITROS SEMESTRAL (UND)	VALOR TOTAL DE LITROS (SEMESTRAL)	QNT. ESTIMADA DE MANUTENÇÃO SEMESTRAL (UND)	VALOR TOTAL MANUTENÇÃ (SEMESTRAL
01	TRAILBLAZER - TAJ9A46	Óleo Diesel S10 comum	587.00 - Litros	R$ 3.727,46	8 UND	R$ 392,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ LEVANTAMENTO TÉNICO DOS VEÍCULOS	TIPO COMBUSTÍVEL	QNT. ESTIMADA DE LITROS SEMESTRAL (UND)	VALOR TOTAL DE LITROS (SEMESTRAL)	QNT. ESTIMADA DE MANUTENÇÃO SEMESTRAL (UND)	VALOR TOTAL MANUTENÇÃ (SEMESTRAL
02	COROLLA - RCJ8E17 (carro reserva)	Gasolina comum	300.97 - Litros	R$ 2.025,47	4 UND	R$ 166,00
03	TIGGO - ROH2C59	Gasolina comum	815.93 - Litros	R$ 5.494,47	8 UND	R$ 392,00
04	COROLLA - RSH0F65	Gasolina comum	750.81 - Litros	R$ 5.059,57	9 UND	R$ 351,00
05	LOGAN - PIY 2050	Gasolina comum	894.55 - Litros	R$ 6.014,14	8 UND	R$ 749,40
06	COROLLA - RSH0F71	Gasolina comum	1.077.94 - Litros	R$ 7.227,58	12 UND	R$ 468,00
SUBTOTAL:						**R$ 32.067**

11. DO QUANTITATIVO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM USO DE TECNOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS. GERENCIAMENTO SISTEMATIZADO DO CONSUMO, QUILOMETRAGEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA DE LITROS SEMESTRAL (UND)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V
01	Fornecimento de Material de Consumo CombustÍvel (Gasolina comum)	Litros	3.840.20 - Litros	R$ 6,72	
02	Fomecimento de Material de Consumo Combustível (Óleo Diesel S10)	Litros	587 - Litros	R$ 6,35	
03	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização veicular	Serviço	49 UND SERV.	R$ 51,39	
SUBTOTAL:					

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL (EMERGENCIAL)

A vigência da presente contratação emergencial será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, **nos termos do art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021** , que determina que:

- o contrato emergencial deve limitar-se ao **prazo estritamente necessário** para enfrentar a situação emergencial;
- **veda-se a prorrogação**, ainda que se trate de serviço contínuo;
- o prazo máximo permitido é de até 12 meses, devendo a Administração justificar o período adotado.

Considerando as necessidades essenciais e contínuas da frota, bem como a urgência decorrente do encerramento do contrato anterior, **fixa-se a vigência em 06 (seis) meses**, prazo suficiente para assegurar a continuidade dos serviços enquanto tramita o procedimento licitatório definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 21.872/2023.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Fornecer e operacionalizar sistema informatizado** de gerenciamento da frota, incluindo:

  a) cadastro de veículos e condutores;

  b) controle de consumo e quilometragem;

  c) registro automático de abastecimentos e manutenções;

  d) relatórios gerenciais auditáveis;

  e) cartões microprocessados ou magnéticos.

- **Operar rede credenciada adequada**, contendo:

f) postos de combustíveis no DF e localidades de atuação institucional;

g) oficinas autorizadas e credenciadas;

h) fornecimento de gasolina comum, diesel S10, lubrificantes e fluidos.

- Garantir que:

i) nenhum abastecimento seja realizado sem validação eletrônica;

j) o combustível fornecido seja exclusivamente o autorizado para cada veículo;

k) cartões perdidos ou extraviados sejam imediatamente bloqueados.

- **Implantar o sistema** em até **30 dias** após a assinatura contratual.
- **Manter suporte técnico contínuo**, inclusive emergencial.
- Disponibilizar relatórios nos formatos: XLS, TXT, CSV ou XML.
- Manter registros e bases de dados por **5 anos** após o término do contrato, conforme art. 175 da Lei nº 14.133/2021.
- Responder por:

l) danos causados por seus prepostos;

m)tributos, encargos e custos operacionais;

n) erros operacionais e inconsistências no sistema;

o) vícios de qualidade ou irregularidades.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

I - **Fornecer informações e cadastros** necessários à execução contratual.

II - **Atestar notas fiscais**, após verificação do Fiscal do Contrato.

III - **Registrar ocorrências relevantes** no SEI.

IV - **Notificar a contratada** sobre falhas, irregularidades ou divergências.

V - **Designar Fiscal e Gestor do Contrato**, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

VI - Informar a relação de veículos e condutores cadastrados.

VII - Estabelecer **limites de consumo por veículo**.

VIII - Comunicar imediatamente extravios, furtos ou roubos de cartões.

IX - Solicitar substituições ou inclusões na rede credenciada.

X - Realizar as retenções tributárias conforme legislação fiscal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

As penalidades devem observar rigorosamente a Lei nº 14.133/2021.

Multas por atraso:

I - **0,33% ao dia**, do 2º ao 30º dia;

II - **0,66% ao dia**, a partir do 31º dia;

III - limitadas a **20%** do valor total do contrato.

Outras sanções:

IV - Advertência escrita;

V - Multa de 10%;

VI - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 anos (art. 156, III);

VII - Declaração de inidoneidade (art. 156, IV).

A aplicação de sanções exige:

VIII - contraditório e ampla defesa;

IX - relatório do Fiscal do Contrato;

X - decisão motivada da autoridade competente.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, observados os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal registrará todas as ocorrências, verificará a conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e comunicará à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas, fixando prazo razoável para correção.

A atividade de fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução adequada do objeto, incluindo eventuais vícios aparentes ou ocultos, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços ou do fornecimento de materiais.

A CONTRATADA permanece responsável por toda e qualquer imperfeição que comprometa a execução contratual, ainda que não identificada imediatamente pela fiscalização.

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter e apresentar:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Comprovantes de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicável;

e) Outros documentos previstos na legislação vigente ou exigidos pela Administração.

Notas fiscais emitidas com incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, reiniciando-se a contagem dos prazos após nova apresentação.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18. QUALIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá comprovar:

I – Habilitação Jurídica
Comprovação do registro legal e representação regular, conforme arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista
Apresentação de certidões exigidas em lei, válidas e atualizadas.

III – Qualificação Econômico-Financeira
Demonstrações que atestem capacidade financeira suficiente para execução do objeto, inclusive índices econômicos compatíveis com a complexidade da contratação.

IV – Qualificação Técnica
Apresentação de atestados que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto contratado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A licitante deverá demonstrar, ainda:

a) disponibilidade de infraestrutura tecnológica robusta e segura;

b) capacidade de integração e interoperabilidade do sistema informatizado;

c) emissão de relatórios gerenciais e rastreamento de operações;

d) equipe técnica qualificada para suporte, manutenção e treinamento;

e) existência de rede credenciada abrangente, incluindo postos de combustíveis e oficinas autorizadas.

As condições de habilitação deverão ser mantidas até a conclusão da execução contratual.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual poderá ser exigida conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e deverá assegurar a correta execução do objeto.

Quando exigida, deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive prorrogações, e ser atualizada sempre que necessário.

A ausência ou inadequação da garantia implicará infração contratual sujeita às penalidades cabíveis.

20. SIGILO

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e especificações obtidos em razão da execução contratual, observando o art. 34 da Lei nº 14.133/2021. É proibida a divulgação ou utilização desses elementos para fins distintos dos previstos no contrato, permanecendo a obrigação de sigilo mesmo após o encerramento contratual.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 138 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formal e motivada.

A rescisão poderá ser:

I - **administrativa**, de forma unilateral pela Administração;

II - **amigável**, por acordo entre as partes;

III - **judicial**, quando assim requerido.

A rescisão por inexecução total ou parcial autoriza a Administração a:

a) assumir imediatamente o objeto;

b) utilizar instalações, equipamentos e materiais necessários à continuidade;

c) reter pagamentos devidos até o limite dos prejuízos causados;

d) executar a garantia contratual;

e) aplicar as sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão será acompanhado de relatório detalhado contendo:

f) avaliação da execução do objeto;

g) medições e valores pagos;

h) saldos pendentes;

i) responsabilidades apuradas.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo, observado o disposto nos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021.

A fusão, cisão, incorporação ou transformação da CONTRATADA somente será admitida se:

- houver manutenção integral das condições de habilitação;
- a empresa sucessora comprovar plena capacidade técnica e operacional;
- não houver prejuízo à execução do objeto.

Qualquer alteração que amplie quantitativos, modifique condições ou altere valores deverá observar estritamente os limites legais.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições deste instrumento contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Os casos omissos serão resolvidos com base:

I - na Lei nº 14.133/2021;

II - no Termo de Referência;

III - nos atos públicos de convocação;

IV - nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos;

V - nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e interesse público.

Todos os documentos que integram este contrato permanecem válidos independentemente de transcrição expressa.

24. ANEXOS

Em atendimento ao pleito referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**, e em cumprimento à **LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL (ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021)** , disponibilizada no site oficial da PGE-PI, foi verificada a necessidade de complementação da instrução processual com a juntada dos documentos ausentes, conforme demonstrado na tabela a seguir:

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL (ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021)

I	**I – Evidencia a necessidade administrativa e a situação emergencial** decorrente do término do contrato vigente em 01/01/2026, sem possibilidade de prorrogação, contemplando: • descrição da necessidade essencial e contínua; • quantitativos estimados de abastecimento e manutenção; • justificativa da contratação emergencial; • data em que o serviço deve ser iniciado, **1º de janeiro de 2026**, para evitar interrupção do serviço público essencial.	0021350300
II	**II – Declaração de inexistência de ARP da SEAD/PI** Documento comprovando que não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de atender ao objeto emergencial, e que a solicitação formal de adesão foi **indeferida**, impossibilitando solução alternativa.	0020612133 0021412180
III	**III – Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou justificativa de dispensa** Para emergencial, a elaboração do ETP é **facultativa**, conforme art. 28 do Decreto 21.872/2023. Todavia, foi anexado ETP demonstrando: • essencialidade da atividade; • risco à continuidade do serviço; • impossibilidade de licitação dentro do prazo; • necessidade de contratação imediata.	0021374128
IV	Mapa de riscos, conforme natureza emergencial e previsão do Decreto 21.872/2023.	0021558340
V	Pesquisas de preços: Será apresentada em fase posterior, conforme dinâmica da contratação emergencial e exigência do art. 72 da Lei 14.133/2021.	Fase Posterior
VI	Parecer da ETIPI, caso se trate de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação– TIC; Nota Explicativa 1: é recomendável observar, na instrução do processo de TIC, a Nota Técnica TCE n. 03/2020. Nota Explicativa 2: na falta de ato normativo ou instrumento de cooperação geral, para todo o Estado, o órgão/ente deverá providenciar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, ou instrumento similar, com a ETIPI.	Não se aplica
VII	Termo de Referência elaborado especificamente para **contratação emergencial**, nos termos do art. 75, VIII, apresentando: • escopo reduzido ao necessário para continuidade do serviço; • vigência limitada ao prazo permitido (máx. 12 meses); • justificativas técnicas e legais.	0021621565

VIII	Aprovação do ETP e do mapa de riscos, se houver, do orçamento estimado e do termo de referência ou Projeto Básico, pela autoridade competente do órgão interessado (art. 18 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);	Não se aplica
IX	Autorização da contratação pela Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR (art. 3º, II, do Decreto Estadual n. 21.908/2023); Nota explicativa: Conforme art. 3º, II, do Decreto Estadual n. 21.908/2023: Art. 3º Fica condicionada à prévia anuência da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados: [...] II - contratos administrativos que impliquem em aumento de despesas custeadas com recursos do Tesouro Estadual ou de fundos estatuais, observada a exceção do art. 2º, XII, deste Decreto. Nota explicativa 2: A autorização específica da CGFR poderá ser dispensada em casos de contratações que não ultrapassem o valor de alçada por ela definido, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 21.908/2023: “A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados poderá repassar atribuições para as diretorias ou setores responsáveis pela atividade atribuída conforme a sua necessidade, especificando a competência e os valores de alçada, quando for o caso.”	Fase posterior
X	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 72, § 3º, Lei n. 14.133/2021); Nota explicativa: O art. 75, § 3º, Lei n. 14.133/2021 menciona que as contratações diretas de pequeno valor serão preferencialmente precedidas da divulgação em questão. Assim, poderá tal divulgação ser dispensada mediante justificativa fundamentada. No mesmo sentido o DESPACHO DECISÓRIO Nº 48/2023/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, que assenta ser PREFERENCIAL (e não obrigatória, como consta no art. 157 do Decreto 21.872) a dispensa eletrônica em procedimentos da NLLC: “[...] até que a Secretaria de Administração discipline a questão do sistema de compras para uso uniforme pelos órgãos da administração estadual, deve-se aplicar o disposto na Lei 14.133/2021, art. 75, § 3º, que determina que a utilização da dispensa eletrônica deve ser preferencial, cabendo justificativa para sua não utilização no caso concreto”.	Fase posterior
XI	Nota de Reserva (art. 72, IV, Lei n. 14.133/2021; art. 159, IV, Decreto Estadual n. 21.872/2023);	Fase posterior
XII	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021;	0021373722
XIII	Justificativas que abordem os seguintes itens (Art. 72, V e VI, Lei n. 14.133/2021; art. 159, VI e VII, Decreto Estadual n. 21.872/2023): XIII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante; XIII.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor; XIII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, se possível; Nota explicativa: Tais justificativas podem ser feitas também de forma separada, não sendo obrigatório constar todas no mesmo documento.	0021439216 0021373387
XIV	Autorização para a celebração de contrato através de contratação direta pela autoridade competente do órgão interessado (art. 72, VIII, Lei n. 14.133/2021; art. 159, VIII, Decreto Estadual n. 21.872/2023);	Fase Posterior

XV	Proposta comercial do fornecedor	0021621703 0021621740 0021621770
XVI	Habilitação completa do fornecedor (62 e 66 a 69 da Lei n. 14.133/2021; art. 159, V, Decreto Estadual n. 21.872/2023): XVI.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso; XVI.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico; XVI.3 – Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	Fase posterior
XVII	XVII – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI; Nota explicativa: Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.	Fase posterior
XVIII	Declaração de utilização das minutas padronizadas da PGE;	0021374395
XIX	Minuta de contrato ou instrumento equivalente; Nota explicativa: Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas constantes na página da PGE na internet. Ressalte-se que o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021). Mesmo nesses casos, é necessário publicar o extrato. Nota explicativa 2: A minuta de contrato deverá ser assinada pelo servidor que a elaborou, sendo que o contrato em si deverá ser assinado pela autoridade competente do órgão.	Fase Posterior
XX	Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado; Nota explicativa: Conforme Despacho PGE n. 760/2023, proferido no processo SEI 00012.000487/2023-96, recomenda-se a manifestação da CGE em contratações de grande vulto e acentuada complexidade, bem como em casos de dúvidas acerca da adequação da pesquisa de preços, devendo o gestor justificar nos autos em caso de renúncia à consulta.	Fase Posterior

XXI	Parecer PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021; art. 69 do Decreto Estadual n. 21.872/2023); Nota Explicativa: A manifestação específica da PGE poderá ser dispensada caso exista Parecer Referencial que trate do caso.	0021373686
XXII	Autorização do Secretário da SEAD para a contratação (art. 17, III, XV e XIX, da Lei Estadual n. 7.884/2022);	Fase Posterior
XXIII	Atos de adjudicação do objeto e da sua homologação e respectivas publicações, caso se trate de dispensa eletrônica (art. 176 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);	Fase Posterior
XXIV	Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Autorização de Reserva Orçamentária - ARO; **Nota explicativa:** A manifestação específica da SEFAZ poderá ser dispensada em casos que não ultrapassem o valor de alçada definido pela CGFR, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 21.908/2023: *"A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados poderá repassar atribuições para as diretorias ou setores responsáveis pela atividade atribuída conforme a sua necessidade, especificando a competência e os valores de alçada, quando for o caso."*	Fase Posterior
XXV	Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);	Fase Posterior
XXVI	Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art. 117 c/c 7º da Lei n. 14.133/2021; arts. 65 a 67 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);	Fase Posterior
XXVII	Publicação do contrato (art. 72, parágrafo único, c/c art. 94, Lei n. 14.133/2021; art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);	Fase Posterior

ANEXO I - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (SEI nº 0021350300)

ANEXO II - **LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL (ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021)**. (SEI nº 0021373274)

ANEXO III - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL **(ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021) -** (SEI nº 0021373387) (SEI nº 0021439216)

ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DE CONSUMO E HISTÓRICO DA FROTA (SEI nº 0021615099).

ANEXO V - EXTRATO SEXTO_TERMO_ADITIVO 02-01-2026 (0021548574);

ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE ADESÃO A ARP PELA SEAD/PI: SEAD_CERTIDÃO 4056 (0021357520);

ANEXO VII - Documentos exigidos pela **Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 001/2005**, **Resolução CGFR nº 003/2020**, e demais normativos aplicáveis à tramitação das despesas públicas:
CGE Parecer Referencial CGE_Parecer_Referencial_20_2023 (0021373668).
PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 07/2024 (0021373668)
DECRETO ESTADUAL 21.872/2023 Regulamenta a Contratação Direta Emergencial (Piauí) (0021557173);

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Juliano Barbosa de Almeida.
Diretor Administrativo e financeiro.
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília.
SURPI/DF.

De acordo,

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Erick Elysio Reis Amorim.

Superintendente da SURPI/DF

SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA.

SURPI/DF.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO BARBOSA DE ALMEIDA - Matr.0377339-6**, **Diretor**, em 12/12/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK ELYSIO AMORIM - Matr.0378262-0**, **Superintendente**, em 12/12/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021621565** e o código CRC **24910F0E**.

Referência: Processo nº 00010.012748/2025-01 SEI nº 0021621565

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
ASSESSORIA LICITAÇÃO - SEAD-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.sead.pi.gov.br/

SEAD_AUTORIZAÇÃO_CONTRATAÇÃO_DIRETA Nº412 / SEAD-PI Teresina/PI, 15 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

PROCESSO Nº: **00010.012748/2025-01**

ÓRGÃO DEMANDANTE: **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI / SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI/DF**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO DA FROTA DA SURPI/DF**

MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS: 0021373668; 0021373686

VALOR: **R$ 32.067,12**

Tratam os autos de **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, solicitada pela **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI/SURPI** à Secretaria de Administração do Estado do Piauí, requerendo autorização com vistas à **contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID 0021621565).

Encaminhado os autos à Secretaria de Administração do Estado do Piauí, para autorização do Secretário de Administração, nos termos da Lei nº 7.884/2022, artigo 17, inciso XIX, vejamos:

"Art.17. Compete à Secretaria da Administração:

...

III - exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, **inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os seguintes objetos** ou, para formação dos correspondentes registros de preços, sem prejuízo de outros casos previstos em regulamento:

a) terceirização de mão-de-obra;

b) locação de veículos;

c) passagens aéreas;

d) telefonia e serviços de acesso à internet;

e) gestão de frota;

f) informática;

g) material de expediente e limpeza;

h) serviços gráficos;

i) serviços de publicidade, inclusive por intermédio de agências." (Grifos nossos)

Na oportunidade, devem ser observadas as seguintes informações ao órgão solicitante:

a) Autorização conforme informações prestadas pelo Órgão e validade da contratação e publicação, conforme recomendações da UNIGGP/SEFAZ considerando o Plano de Aplicação Ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro. **Autorização sujeita e condicionada ao Parecer SEFAZ.**

b) O órgão solicitante deve atender INTEGRALMENTE aos PARECERES dos órgãos de controle CGE, PGE e SEFAZ, sob pena de nulidade;

c) É de responsabilidade do órgão solicitante a devida instrução processual. conforme **Resolução CGFR Nº 002/2017, Nº 003/2018 e Resolução nº 004/2018, Nº 003/2020 - CGFR.**

d) Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no **art. 8º do Decreto nº 17.084/2017**.

Assim, encaminho os autos a fim de que o Secretário de Administração do Estado do Piauí AUTORIZE ou não a realização da pretendida contratação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes

Superintendente de Licitações e Contratos Administrativos

Secretaria de Administração do Estado do Piauí

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
(X) SIM
( ) NÃO

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ - SEAD/PI

Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1**, **Superintendente**, em 15/12/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 16/12/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021629186** e o código CRC **111C8475**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012748/2025-01

SEI nº 0021629186

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
ASSESSORIA LICITAÇÃO - SEAD-PI

OFÍCIO N.° 15044/2025/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA Teresina/PI, 15 de dezembro de 2025.

A Vossa Excelência
Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho
Secretário-Chefe do Gabinete do Governador - SCGG
Palácio de Karnak
Av. Antonino Freire, 1450 - Centro (Sul)
Teresina - PI - CEP.: 64001-040

Assunto: **Publicação no DOE de Portaria.**
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00010.012748/2025-01.

Prezado Secretário,

Ao tempo em que vos cumprimentamos, solicitamos a V.Exa. a publicação da **SEAD_PORTARIA 780** (ID 0021629205)**,** que tem como objeto a delegação competência à SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI / SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI/DF, especificamente nos limites necessários à à contratação de serviço de de gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos, para fins de dar publicidade aos atos administrativos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes
Superintendente de Licitações e Contratos - SEAD-PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1**, **Superintendente**, em 16/12/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021645309** e o código CRC **E010C52B**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo **nº 00010.012748/2025-01** **SEI nº 0021645309**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 780/2025/GAB/SEAD

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO DA **FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SU**RPI/DF.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a possibilidade da Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 21.938/2023;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00010.012748/2025-01, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília.

Considerando a inexistência no Sistema de Registro de Preços, de atas vigentes e gerenciadas pela própria SEAD/PI que atenda a demanda solicitada (ID 0021357520).

Considerando a possibilidade legal, ante a ausência de vedação, para a delegação da competência, visando a realização de contratação direta para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI /** SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI/DF, especificamente nos limites necessários à à contratação direta emergencial, para prestação de serviço de gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência detalhado no Processo Administrativo SEI Nº 00010.012748/2025-01.

Publicação DOEPI_243_2025 (1) (0021677923) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 58

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI /** SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI/DF, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo órgão.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI /** SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI/DF, a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI /** SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI/DF, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º c/c 17, da Lei 7.884/2021.

Art. 7° Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, IXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31318, datada de 16 de dezembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

Publicação DOEPI_243_2025 (1) (0021677923) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 59

Aquisição

Controle de Contratos

Contrato

Disponível para NR (Processo SEI em andamento)

Código Original:	
Código PNCP:	25100564/11
Número Automatico:	25100564
Unidade Gestora:	SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA - 110111
Aquisição Superior:	
Valor Total:	R$ 32.067,12
Saldo Assinado:	R$ 0,00
Saldo à Executar:	R$ 0,00

Dados Gerais

Número Licitação:	
Processo:	00010012748/2025-01
Categoria:	
Enquadramento da	
Descrição:	Gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos da SURPI/DF
Data de Celebração:	
Data de Publicação:	
Data Início da Vigência	
Data Fim da Vigência	
Data Início da Vigência:	
Data Fim da Vigência:	
Data de Conclusão:	
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos da SURPI/DF, por meio de sistema eletrônico, com utilização de tecnologia de cartões magnéticos ou eletrônicos, visando ao controle, monitoramento, operacionalização e gestão das despesas relacionadas ao abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais serviços correlatos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais, diante da situação emergencial caracterizada
Informações Adicionais:	

Fornecedores

CNPJ/CPF	Nome	Tipo de Fornecedor	Domicilio Bancário	Ativo

Itens

Id	Nome	Und. Fornecimento	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Fornecedor
35354	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR INTERMEDIÁRIO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR INTERMEDIÁRIO	COMBUSTÍVEL	29.548,72	R$ 1	R$ 29.548,72	
35355	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA S/N	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃ	2.518,4	R$ 1	R$ 2.518,40	

Solicitações de Consumo

Id	Unidade Gestora	Data de Solicitação	Justificativa	Estado Atual	Contrato/ Congênere

Reservas Orçamentárias

Ano	Data de Emissão	Unidade Gestora	Código	Valor	Saldo

Alterações Contratuais

Código	Tipo	Justificativa	Início da Vigência	Fim de Vigência	Valor	Estado

Responsáveis

Tipo Responsável	Colaborador	Início da Vigência	Fim da Vigência	Ativo

PROPOSTA DE PREÇOS

À SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI/DF

Processo nº 00010.012748/2025-01

Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF, por meio eletrônico, com uso de cartões individuais com chip ou tarja magnética, permitindo: I - abastecimento de combustíveis; II - manutenção preventiva e corretiva; III - fornecimento de peças e acessórios; IV - serviços de higienização veicular; V - gestão informatizada, com rede credenciada e controle eletrônico das operações. Os serviços destinam-se ao atendimento exclusivo da frota desta Superintendência, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06502-160	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

2. PROPOSTA DE PREÇO

VALOR ESTIMADO: R$ 32.067,12 (trinta de dois mil, sessenta e sete reais e doze centavos)
DESCONTO OFERTADO: 0,50% (meio por cento de desconto);
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO: R$ 31.906,78 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;
PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;
PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;
MARCA/MODELO: Própria;

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 08/01/2026



05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Anthony Armigliato Gonçalves
RG: 54.474.812-8 CPF: 509.671.678-33
Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI/DF

Processo nº 00010.012748/2025-01

Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF, por meio eletrônico, com uso de cartões individuais com chip ou tarja magnética, permitindo: I - abastecimento de combustíveis; II - manutenção preventiva e corretiva; III - fornecimento de peças e acessórios; IV - serviços de higienização veicular; V - gestão informatizada, com rede credenciada e controle eletrônico das operações. Os serviços destinam-se ao atendimento exclusivo da frota desta Superintendência, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no gerenciamento e controle informatizado da frota da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF. A prestação dos serviços ocorrerá por meio de sistema eletrônico de gestão, acessado via web, utilizando-se cartões magnéticos ou microprocessados vinculados a cada veículo, contemplando:

- fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10);
- fornecimento de lubrificantes, fluidos e insumos;
- execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- serviços de higienização veicular;
- controle eletrônico de abastecimentos, manutenções e despesas vinculadas;
- disponibilização de rede credenciada de postos e oficinas.

O abastecimento e os serviços deverão ser realizados conforme demanda, com controle eletrônico individual por veículo, limites pré-estabelecidos e registro automático de todas as operações. O mecanismo assegura transparência, rastreabilidade e eficiência, conforme diretrizes dos arts. 4º, 5º, 11 e 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 08/01/2026



05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Anthony Armigliato Gonçalves
RG: 54.474.812-8 CPF: 509.671.678-33
Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO GERAL

À SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI/DF
Processo nº 00010.012748/2025-01

Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF, por meio eletrônico, com uso de cartões individuais com chip ou tarja magnética, permitindo: I - abastecimento de combustíveis; II - manutenção preventiva e corretiva; III - fornecimento de peças e acessórios; IV - serviços de higienização veicular; V - gestão informatizada, com rede credenciada e controle eletrônico das operações. Os serviços destinam-se ao atendimento exclusivo da frota desta Superintendência, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Anthony Armigliato Gonçalves**, portador do **RG: 54.474.812-8** e **CPF: 509.671.678-33**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 08/01/2026



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Anthony Armigliato Gonçalves
RG: 54.474.812-8 CPF: 509.671.678-33
Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTHONY ARMIGLIATO GONCALVES
Data: 08/01/2026 16:07:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo – CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a renovação do seu cadastramento ao sistema à COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DO ATACADAO- COOPERATA CNPJ sob nº 52.046.299/0001-19, com endereço em AV MORVAN DIAS FIGUEIREDO , CEP: 02.170-901 BAIRRO/DISTRITO: VILA MARIA MUNICIPIO: SAO PAULO, UF: SP .

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 680, datada de 12 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

PORTARIA Nº 1 DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 25100564/2025.

Designar o Gestor e o Fiscal do **Contrato nº** 25100564**/2025,** que celebram entre si, de um lado, como CONTRATANTE, o Estado do Piauí, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASILIA –SURPI/DF**, como CONTRATADA, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, vigente no âmbito da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de Fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO (0021938918) SEI 00010.012748/2025-01

dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores da **SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASILIA –SURPI/DF** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº** 25100564**/2025**, que celebram entre si, de um lado, como contratante, o Estado do Piauí, através da **Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF**, como contratada, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, para Contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF, por meio eletrônico, com uso de cartões individuais com chip ou tarja magnética, para execução de agendas oficiais e atendimento às demandas do Governo do Estado do Piauí no Distrito Federal.

· João Pinheiro Silva Neto , matrícula nº 38XX41-7 – FISCAL DO CONTRATO.

· Sandro Mariano Viana, matrícula nº 37XX82-X – SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO.

· Helson José de Araujo Barbalho Costa, matrícula nº 06XX72-0 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros. Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO (0021938918) SEI 00010.012748/2025-01

eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI – No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1 º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

(Documento datado e assinado eletronicamente).

Karen Lorhane Pereira Ribas
Presidente de Licitações e Contratos Administrativos
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF.

Brasília/DF, 12 de Janeiro de 2026.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 682, datada de 12 de janeiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO (0021938918) SEI 00010.012748/2025-01

Governo do Estado do Piauí

Nota de Reserva

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
110111 - SURPI		2026NR00025	06/02/26
Tipo de Reserva	**Tipo Alteração**	**NR Original**	**Valor**
PRÉ-EMPENHO			32.067,12

Detalhamento

Órgão Orçamento	11 - GOVERNADORIA DO ESTADO
Unidade Orçamentária	11111 - SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA
Programa de trabalho	04.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza	339030 - Material de Consumo
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Marcador Orçamentário	2203000 - ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO - DEMAIS DESPESAS CORRENTES
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador - FR 500
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	25100564 - Gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos ...
Processo	00010012748202501

Observação

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos da SURPI/DF, por meio de sistema eletrônico, com utilização de tecnologia de cartões magnéticos ou eletrônicos, visando ao controle, monitoramento, operacionalização e gestão das despesas relacionadas ao abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais serviços correlatos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais, diante da situação emergencial caracterizada

JUCESP

30 01 26

02

JUCESP PROTOCOLO
0.442.044/26-4

16º. INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"
Nire 35224557865
CNPJ 05.340.639/0001-30

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, os sócios abaixo assinados:

1. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA***, brasileiro, maior, natural de Brodowski / SP, nascido em 19.06.1972, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Sandra Regina Costa Coghi, nº 109, Mont Blanc residente, CEP 13098-549 e,

2. ***RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto/SP., nascido em 25.03.1972, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna/SP, à Alameda do Ipê Roxo, S/N - Quadra L – Cond. Duas Marias, CEP 13820-000.

Têm entre si, justos e combinados a Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada, ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***, estabelecida nesta cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à Calçada Canopo, nr.11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3522455786-5 em sessão de 10.08.2010; inscrita

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

JUCESP

30 01 25

no CNPJ sob nr. 05.340.639/0001-30 ("Sociedade"), resolvem entre si, justos e combinados a alterar mediante o contrato social da Sociedade, conforme abaixo:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª.: - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço da Sociedade, que passará a viger conforme **Cláusula 1ª** do Contrato Social da Sociedade.

"Cláusula 1ª. – Da Denominação, Sede e Fins:

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** e terá sua **sede social na cidade de Barueri / SP, à *Alameda Rio Negro, nr. 585, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, Sala 23, Edifício Jacari, CEP 06.454/000."***

Cláusula 2ª.: - DO AUMENTO DO CAPITAL POR ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC

Os sócios de comum acordo resolvem aumentar o capital social da Sociedade, que passará a viger conforme **Cláusula 4ª** do Contrato Social da Sociedade.

"Cláusula 4ª.: - Do Capital Social

O capital social, anteriormente de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), é neste ato elevado para R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único: O aumento de capital ora realizado no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, mediante a **capitalização de recursos** recebidos pela sociedade a título de ***Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC,*** aportados anteriormente que agora estão sendo capitalizados.

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

JUCESP

30 01 25

a.) ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** - possui 10.000.000 (dez milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

b.) ***RODRIGO MANTOVANI*** – possui 10.000.000 (dez milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*	*Porcentagem*
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	*10.000.000*	*10.000.000,00*	*50%*
RODRIGO MANTOVANI	*10.000.000*	*10.000.000,00*	*50%*
TOTAL	*20.000.000*	*20.000.000,00*	*100%*

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Terceiro: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002."

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

JUCESP

30 01 25

Cláusula 2ª.: - APRIMORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

De comum acordo, os sócios resolvem aprimorar a consolidar as cláusulas do Contrato Social original, após implementação das alterações acima deliberadas, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Cláusula 1ª. - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** e terá sua sede social na cidade de Barueri / SP, à Alameda Rio Negro, nr. 585, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, Sala 23, Edifício Jacari, CEP 06.454/000.

- ***Filial 01*** – Rua Açu, nr. 47, térreo e 1º Pavimento, Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.098-335, inscrita no CNPJ sob nr. 05.340.639/0002-10 e, sob o NIRE 3590434481-8.

Cláusula 2ª. - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

1.Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
2.Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível -CNAE 82.99/7-02;
3.Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 45.30/7-03;
4.Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
5.Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

JUCESP
30 01 26

6.Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 64.63/8-00;

7.Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

8.Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

9.Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;

10. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores - CNAE 82.99/7-99;

11.Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00;

12.Arranjo de Pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10º, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00;

13.Monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, como alarmes de incêndio e proteção contra roubos, bem como a manutenção dos equipamentos – CNAE 80.20-0/01;

14.Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 45.20-0/07;

15.Comércio a varejo de peças de acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03;

16.Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 47.52-1/00;

17.Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0/99;

18.Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico – CNAE 46.49-4/01;

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

JUCESP
30 01 26

19.Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis – CNAE 52.11-7/99;

20.Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria – CNAE 46.47-8/01;

21.Comércio atacadista de equipamentos de informática – CNAE 46.51-6/01;

22.Comércio atacadista de suprimentos para informática – CNAE 46.51-6/02;

23.Comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE 47.61-0/03;

24.Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários – CNAE 47.89-0/05;

25.Comércio varejista de equipamentos para escritório – CNAE 47.89-0/07;

26.Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1/00;

27.Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 82.11-3/00; e

28.Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários – CNAE 46.93-1/00.

Parágrafo Único: - A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula 4ª. - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), representados por 20.000.000 (vinte milhões) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a.) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - possui 10.000.000 (dez milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

b.) RODRIGO MANTOVANI – possui 10.000.000 (dez milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sônia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TDVJ-EXFRH-V0V6J-YUS9T

JUCESP

30 01 26

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Porcentagem
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	10.000.000	10.000.000,00	50%
RODRIGO MANTOVANI	10.000.000	10.000.000,00	50%
TOTAL	20.000.000	20.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Terceiro: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

Cláusula 5ª. – DO PRAZO

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª. - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios **(i)** ***RODRIGO MANTOVANI*** investido no cargo de ***"Diretor A"*** **e, (ii)** ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** investido no cargo de ***"Diretor B".*** Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Baltazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6,I-YUS9T

JUCESP
30 01 26

gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e à realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao "Diretor A", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao "Diretor B", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos em nome favor de e outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª. – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/CTBVJ-EXFRH-V9V6J-YUSGT

JUCESP
30 01 26

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos incluindo as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar o controle e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo Segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

Cláusula 8ª. - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a sociedade reunir-se à na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios às

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Manlovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Battanza Vichnança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-v8VeL-YUS9T

JUCESP
30 01 26

contas da administração, cabendo a aprovação do Balanço Patrimonial e, demais demonstrativos contábeis do exercício findo, deliberando sobre a destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª. - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª. - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação.

Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª. - Respeitados sempre os interesses maiores da sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª. -DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª. -DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a sociedade não se dissolverá

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Baltazza Steinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3TBVJ-EXFRH-V3V6J-YUS9T

JUCESP
30 01 26

continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido, serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais, no entanto a sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento somente do sócio administrador e de qualquer forma não podendo, entretanto, o prazo de pagamento dos haveres em qualquer um dos casos ultrapassar dois anos.

Cláusula 14ª. - DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª. - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª. - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª. - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YJJ59T

JUCESP
30 01 25

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nr. 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nr. 8.934/94.

As assinaturas seguem nas próximas páginas, sendo o espaço abaixo intencionalmente deixado em branco. Eventuais inserções realizadas nesta página, após este disclaimer, não terão qualquer validade e não produzirão efeitos.

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sedrinho e Sonia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

JUCESP

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito.

Barueri, 02 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 26/01/2026 18:14:12 -03:00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

Sócio

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.682.775-29
Data: 27/01/2026 08:15:22 -03:00

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Sonia Maria Battazza Vicinança
CPF: 620.199.328-49
Data: 27/01/2026 11:14:13 -03:00

Sônia Maria Battazza Vicinança
RG 8.016.088.8 SSP/SP

Assinado eletronicamente por:
Nayara G. da Silva Sobrinho
CPF: 384.575.408-74
Data: 27/01/2026 08:31:34 -03:00

Nayara G. da Silva Sobrinho
RG 49.655.466-9 SSP/SP

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARTINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
71.023/26-4
JUCESP

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani , Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia Maria Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 26/01/2026 18:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.62	Não disponível

Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

ZI9D3BjKK2Rp1F3bVw2Br/K2/LnD4eAkSHQFUyNIM5s= SHA-256

✔ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 27/01/2026 08:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.102	Lat: -22,824162 Long: -47,035484 Precisão: 13 (metros)

Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br
Email verificado	

wARzFG4dD2ZVQFGmCYutTzc3NwoigkEmaQSJiY8Z264= SHA-256

✔ Nayara G. da Silva Sobrinho (CPF 384.575.408-74) em 27/01/2026 08:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.78.78.189	Não disponível

Autenticação	nayara.sobrinho@jrscontab.com.br
Email verificado	

75gWPGvIKxoeFoX4mgXcyRQGsDLM9iE/f9ZY3HXMUVw= SHA-256

✔ Sonia Maria Battazza Vicinança (CPF 820.199.328-49) em 27/01/2026 11:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.78.78.189	Não disponível

Autenticação	sonia.vicinanca@jrscontab.com.br
Email verificado	

36LKHzjLWvKC8BqYnnoeiyK8aq95+k62xczMr6zVNpU= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

Declaração

Eu, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 186.425.208-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 585, Sl 23E jacari, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi, SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 26/01/2026 18:13:50 -03:00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG: 20.907.947-2 SSP/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/37JY3-RR5RG-CZX38-8Q5S9

JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 37JY3-RR5RG-CZX38-8Q5S9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 26/01/2026 18:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.62	Não disponível

Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

HDKapdt0xaCiMzYSC8Nfyl4OF0Kq1HEaKdsLSVWTsiQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/37JY3-RR5RG-CZX38-8Q5S9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/02/2026** às **10:28** (data e hora de Brasília).

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 87

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

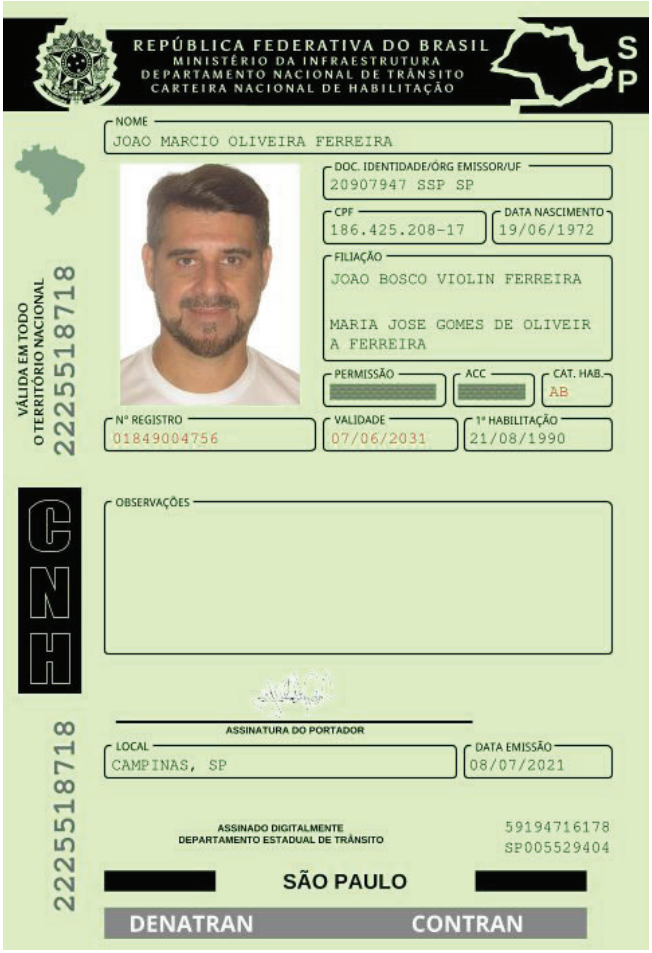

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

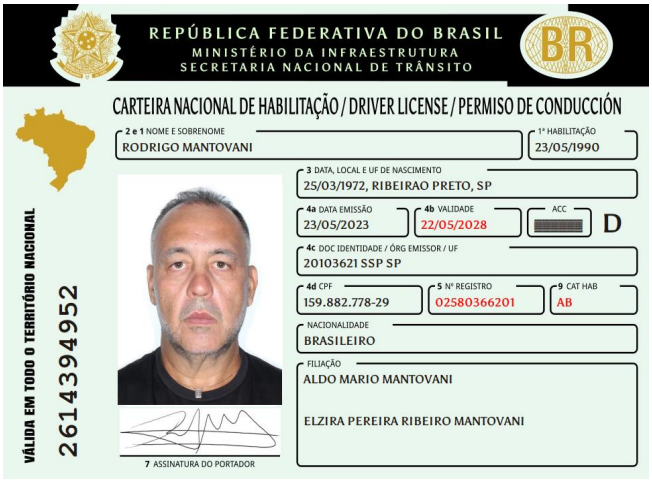

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2614394952

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RODRIGO MANTOVANI

1ª HABILITAÇÃO: 23/05/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/03/1972, RIBEIRAO PRETO, SP

4a DATA EMISSÃO: 23/05/2023

4b VALIDADE: 22/05/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 20103621 SSP SP

4d CPF: 159.882.778-29

5 Nº REGISTRO: 02580366201

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALDO MARIO MANTOVANI

ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		22/05/2028	
A1			
B		22/05/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
21810471274
SP017642261

LOCAL: SAO PAULO, SP

2614394952

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA025803662<015<<<<<<<<<<<<
7203257M2805221BRA<<<<<<<<<<<4
RODRIGO<<MANTOVANI<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari, Bairro de Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP - CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 5. BU964-8; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO,** brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA,** brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA,** brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9;; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO,** brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO,** brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portadora do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO,** brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portadora do RG: 36.893.529-2; **LIDIANE APARECIDA LARA LIMA,** brasileira, solteira, CPF: 420.381.908-36, portadora do RG: 43.037.566-9 SSP/SP; **LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA,** brasileira, casada, CPF: 346.467.278-62, portador do RG: 35.962.586-1; **LARYSSA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, CPF: 564.222.348-80, portador do RG: 39.786.168-0; **JULIANA FASANELLI,** brasileira, solteira, CPF: 317.671.798-98, portador do RG: 33.290.848-3; **LUCAS PEREIRA RABELO,** brasileiro, solteiro, CPF: 100.991.086-82, portador do RG: MG 13.000.684; **ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, CPF: 509.671.678-33, portador do RG: 54474812-8; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. ***Procuração válida por 12 (doze) meses.***

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA:18642520817

Assinado de forma digital por JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA:18642520817
Dados: 2026.02.06 15:46:15 -03'00'

Barueri-SP, 6 de fevereiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17.
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**585**	**SALA 23 EDIF JACARI**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **10:27:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**585**	**SALA 23 EDIF JACARI**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **10:27:59** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8405812 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2026.

PEDIDO N°: ***0094102955***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 71.441.200,30	R$ 217.580.805,94
DISPONÍVEL		R$ 44.074.157,59	R$ 46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.427,25	R$ 2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 12.172.839,55	R$ 3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 31.896.890,79	R$ 43.332.806,68
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 25.378.155,50	R$ 170.964.451,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 24.170.286,75	R$ 170.657.067,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 110.031,46	R$ 251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 55.837,29	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.042.000,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.372.853,66	R$ 1.079.828,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 40.707,25	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 40.707,25	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.319.677,61	R$ 1.069.960,16
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.762.141,27	R$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.508.463,66)	R$ (1.604.890,18)
INTANGÍVEL		R$ 12.468,80	R$ 9.868,80
INTANGÍVEL		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (13.531,20)	R$ (16.131,20)
PASSIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 30.358.061,14	R$ 192.606.019,42
FORNECEDORES		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.067.848,83	R$ 7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.893.194,69	R$ 7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 174.654,14	R$ 440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.570.782,99	R$ 2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 33.214,21	R$ 656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 369.510,56	R$ 604.904,21
PROVISÕES		R$ 1.168.058,22	R$ 1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
CONTAS A PAGAR		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 42.455.992,82	R$ 25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 32.455.992,82	R$ 15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 86.971,20	R$ 2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 32.369.021,62	R$ 13.822.968,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 95

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) (-) Iss		R$ (3.391.217,59)	R$ (4.135.122,96)
(-) (-) Pis		R$ (1.077.171,33)	R$ (3.359.599,68)
(-) (-) Cofins		R$ (4.971.559,93)	R$ (15.483.091,46)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (9.278.134,18)	R$ (8.550.146,46)
(-) DE VENDAS		R$ (512.364,78)	R$ (554.297,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (512.364,78)	R$ (554.356,54)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (1.029,73)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.089,03
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (8.623.670,35)	R$ (7.632.056,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (3.091.668,39)	R$ (3.403.698,93)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (42.895,99)	R$ (58.709,01)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (517.719,61)	R$ (423.288,41)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (588.572,02)	R$ (624.706,19)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (344.737,03)	R$ (362.905,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (2.844.777,52)	R$ (714.835,96)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (69.579,85)	R$ (167.036,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.123.719,94)	R$ (1.811.058,29)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ 0,00	R$ (65.817,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 495.416,98	R$ 852.012,93
Descontos Obtidos		R$ 0,08	R$ 2.810,51
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 495.416,90	R$ 779.126,67
Juros Recebidos		R$ 0,00	R$ 70.075,75
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) Csll		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(-) Irpj		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 100.911.828,17	R$ 65.526.719,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 96

SEI documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Valor Ref. Ajuste Exercicio Anterior			140.146,27		140.146,27
Lucro Líquido do Exercício		32.455.992,82	(-)86.971,20	(-)32.369.021,62	0,00
Distribuição de Lucros		(-)30.472.491,71		(-)51.703.751,25	(-)82.176.242,96
Lucro Líquido do Exercício				65.526.719,35	65.526.719,35
Saldo Final em 31.12.2023	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Razão	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136986914334017 0	22/05/2024 a 22/05/2025	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.
97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 14:06:12

7E.FD.52.80.7E.D6.F8.A7
E7.C8.C2.46.C6.91.03.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diário Razão				
Identificação do arquivo(hash):	DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-				

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:50:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -311.999,13
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -4.232,37
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangiveis

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 / 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 / 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 / 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 / 30.358.061,14	1,45

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	65.526.719,35	100.911.828,17
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	140.146,27	86.971,20
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	99.026,52	355.675,21
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	2.023.953,41	(40.707,25)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(145.587.843,89)	(6.244.443,72)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(78.615,57)	(541.619,15)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.264.127,97	597.410,11
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.498.309,63	2.568.249,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	158.564.136,25	(6.568.917,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	84.449.959,94	91.124.446,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	153.290,93	(93.845,17)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	153.290,93	(93.845,17)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(82.176.242,96)	(101.729.036,46)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	108.000,00	97,89
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	(4.661,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(82.068.242,96)	(101.733.600,28)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**2.535.007,91**	**(10.702.998,92)**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**46.609.165,50**	**44.074.157,59**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:30:21 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:56:32 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRA
Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**65.526.719,35**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**140.146,27**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**65.666.865,62**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:29:24 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:29 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	**218.660.634,90**	**PASSIVO**	**218.660.634,90**
CIRCULANTE	**217.580.805,94**	**CIRCULANTE**	**192.606.019,42**
DISPONÍVEL	**46.609.165,50**	**FORNECEDORES**	**497.937,68**
BENS NUMERÁRIOS	**2.095,68**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**497.937,68**
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	**3.274.263,14**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**7.566.158,46**
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**43.332.806,68**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**7.125.586,65**
OUTROS CRÉDITOS	**170.964.451,33**	**TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER**	**440.571,81**
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	**170.657.067,58**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS**	**2.834.910,96**
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	**251.546,46**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**656.701,86**
TRIBUTOS A RECUPERAR	**55.837,29**	**OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	**604.904,21**
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**7.189,11**	**PROVISÕES**	**1.573.304,89**
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	**7.189,11**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**181.707.012,32**
NÃO CIRCULANTE	**1.079.828,96**	**CONTAS A PAGAR**	**181.707.012,32**
IMOBILIZADO	**1.069.960,16**	**NÃO CIRCULANTE**	**108.000,00**
BENS EM OPERAÇÃO	**2.674.850,34**	**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**108.000,00**
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(1.604.890,18)**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**108.000,00**
INTANGÍVEL	**9.868,80**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**25.946.615,48**
INTANGÍVEL	**26.000,00**	**CAPITAL SOCIAL**	**10.000.000,00**
(-) AMORTIZAÇÕES	**(16.131,20)**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**10.000.000,00**
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	**15.946.615,48**
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.123.647,38**
		LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**13.822.968,10**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:32:28 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:55:49 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital			Reservas Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.455.992,82**	**0,00**	**42.455.992,82**
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.146,27	0,00	140.146,27
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.526.719,35	0,00	65.526.719,35
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.176.242,96)	0,00	(82.176.242,96)
Saldo em 31/12/2023	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.946.615,48**	**0,00**	**25.946.615,48**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:31:23 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRE

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**203.276.459,93**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(22.977.814,10)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(22.977.814,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**180.298.645,83**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(73.424.172,07)**
(=) LUCRO BRUTO	**106.874.473,76**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**(8.550.146,46)**
DE VENDAS	(554.297,24)
ADMINISTRATIVAS	(7.632.056,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	852.012,93
DESPESAS TRIBUTARIAS	(275.304,36)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**98.324.327,30**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**153.139,09**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	249.240,68
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(96.101,59)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**98.477.466,39**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(8.875.897,96)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(24.074.849,08)**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**65.526.719,35**

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRE
Valores expressos em Reais (R$)

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:39:40 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:24:53 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
0.771.688/24-6



"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2024, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: **(i)** ***RODRIGO MANTOVANI,*** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972,

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 111

empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173. Respeitado o *"quorum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2023;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 112

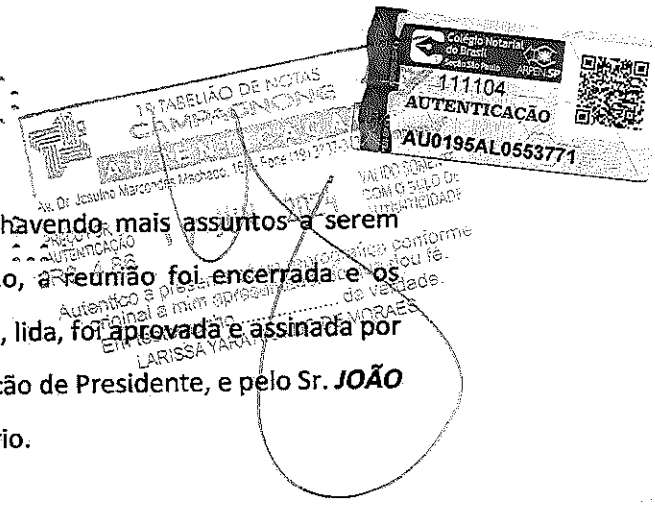

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 21/05/2024 08:48:23 -03:00

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/05/2024 11:18:13 -03:00

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 113



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 17/05/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.51.194	Não disponível

Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

20HF4ViyMaJwOit4h/6V3ZQ+VOgTzQMpxKs9/g3e1UI= SHA-256

✔ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 21/05/2024 08:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.231.12.98	Lat: -22,820249 Long: -47,035777 Precisão: 35 (metros)

Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br
Email verificado	

z9NonoVDKaY8z+zwbx8K3swpk8yQSM2WkUYdw3pYBoA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

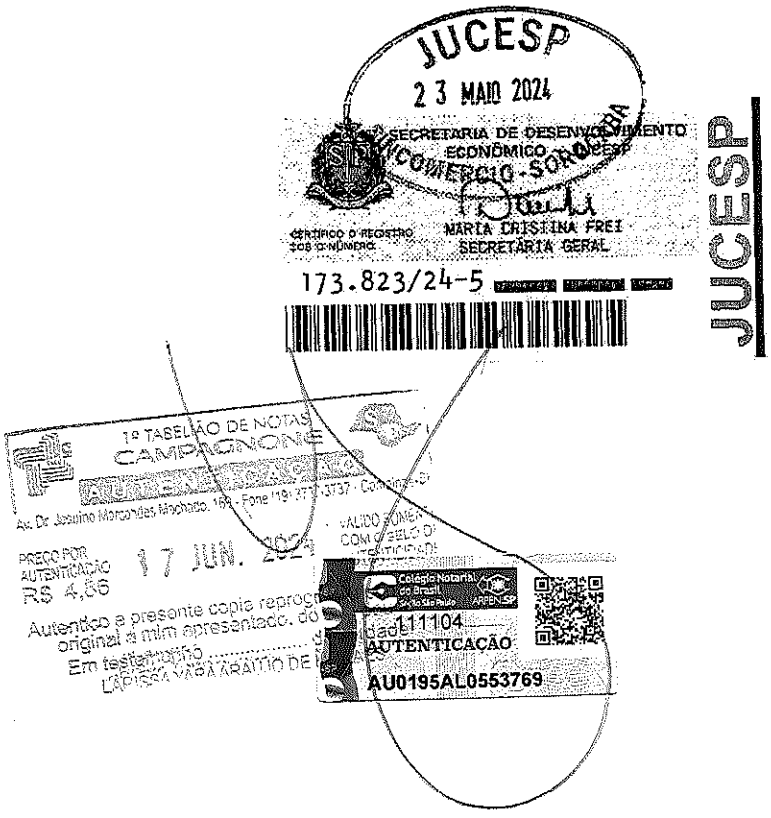

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	17		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5789059

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5789059
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 218.660.634,90	R$ 176.324.233,66
CIRCULANTE		R$ 217.580.805,94	R$ 175.468.504,82
DISPONÍVEL		R$ 46.609.165,50	R$ 8.302.549,17
BENS NUMERÁRIOS		R$ 2.095,68	R$ 57,92
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 3.274.263,14	R$ 47.411,58
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 43.332.806,68	R$ 8.255.079,67
OUTROS CRÉDITOS		R$ 170.964.451,33	R$ 167.160.733,98
OUTROS CREDITOS - REPASSES		R$ 0,00	R$ 156.821.711,37
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 170.657.067,58	R$ 1.010.702,45
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 251.546,46	R$ 339.369,49
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 55.837,29	R$ 67.915,98
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 8.921.034,69
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 7.189,11	R$ 5.221,67
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 7.189,11	R$ 5.221,67
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.079.828,96	R$ 855.728,84
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 118.737,16
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 118.737,16
IMOBILIZADO		R$ 1.069.960,16	R$ 729.722,88
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.674.850,34	R$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.604.890,18)	R$ (1.945.127,46)
INTANGÍVEL		R$ 9.868,80	R$ 7.268,80
INTANGÍVEL		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (16.131,20)	R$ (18.731,20)
PASSIVO		R$ 218.660.634,90	R$ 176.324.233,66
CIRCULANTE		R$ 192.606.019,42	R$ 147.691.963,04
FORNECEDORES		R$ 497.937,68	R$ 940.637,06
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 497.937,68	R$ 940.637,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 7.566.158,46	R$ 14.203.660,65
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 7.125.586,65	R$ 13.905.422,59
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 440.571,81	R$ 298.238,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 2.834.910,96	R$ 2.685.919,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 656.701,86	R$ 538.655,19
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 604.904,21	R$ 551.967,76
PROVISÕES		R$ 1.573.304,89	R$ 1.595.296,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 181.707.012,32	R$ 129.861.745,69
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 551.723,42
CONTAS A PAGAR		R$ 181.707.012,32	R$ 253.698,78
OUTROS DEBITOS - REPASSE		R$ 0,00	R$ 129.056.323,49
NÃO CIRCULANTE		R$ 108.000,00	R$ 276.898,22
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 108.000,00	R$ 276.898,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 108.000,00	R$ 276.898,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 25.946.615,48	R$ 28.355.372,40
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 15.946.615,48	R$ 18.355.372,40
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.123.647,38	R$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 13.822.968,10	R$ 18.355.372,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 117

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 203.276.459,93	R$ 218.010.186,49
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 203.276.459,93	R$ 218.010.186,49
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (22.977.814,10)	R$ (26.551.110,11)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (22.977.814,10)	R$ (26.551.110,11)
(-) (-) Iss		R$ (4.135.122,96)	R$ (4.421.252,41)
(-) (-) Pis		R$ (3.359.599,68)	R$ (3.871.693,91)
(-) (-) Cofins		R$ (15.483.091,46)	R$ (18.258.163,79)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (73.424.172,07)	R$ (83.940.602,30)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (73.424.172,07)	R$ (83.940.602,30)
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (8.550.146,46)	R$ 27.098.265,53
DE VENDAS		R$ (554.297,24)	R$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R$ (554.356,54)	R$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.029,73)	R$ 0,00
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 1.089,03	R$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (7.632.056,04)	R$ (14.476.270,66)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (3.403.698,93)	R$ (5.166.632,74)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (58.709,01)	R$ (114.767,60)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (423.288,41)	R$ (1.105.569,11)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (624.706,19)	R$ (544.208,83)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (362.905,13)	R$ (342.837,28)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (714.835,96)	R$ (815.224,37)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (167.036,30)	R$ (56.083,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.811.058,29)	R$ (6.203.353,07)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (65.817,82)	R$ (112.619,91)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (14.974,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (940.501,75)	R$ (482.695,87)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (940.501,75)	R$ (482.695,87)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 852.012,93	R$ 42.234.806,29
Descontos Obtidos		R$ 2.810,51	R$ 13.447,45
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 779.126,67	R$ 641.590,31
Juros Recebidos		R$ 70.075,75	R$ 188.662,44
Juros Recebidos Credenciados		R$ 0,00	R$ 33.172.761,48
Receita Financeira		R$ 0,00	R$ 8.218.344,61
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (275.304,36)	R$ (177.574,23)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (275.304,36)	R$ (177.574,23)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 153.139,09	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 249.240,68	R$ 0,00
RECEITAS		R$ 249.240,68	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (96.101,59)	R$ 0,00
CUSTOS		R$ (96.101,59)	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (8.875.897,96)	R$ (12.173.843,97)
(-) Csll		R$ (8.875.897,96)	R$ (12.173.843,97)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (24.074.849,08)	R$ (32.980.643,65)
(-) Irpj		R$ (24.074.849,08)	R$ (32.980.643,65)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 65.526.719,35	R$ 89.462.251,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 118

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Lucro Líquido do Exercício		13.963.114,37	(-)140.146,27	89.462.251,99	103.285.220,09
Distribuição de Lucros		(-)15.946.615,48		(-)71.106.879,59	(-)87.053.495,07
Lucro Líquido do Exercício				(-)13.822.968,10	(-)13.822.968,10
Saldo Final em 31.12.2024	10.000.000,00	0,00	0,00	18.355.372,40	28.355.372,40
Notas					

Contrato Social documentação Prime (0022577550)

SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 119

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Razão	17

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526137096840250549 0	13/05/2025 a 13/05/2026	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	740104942005691589 9	05/02/2025 a 05/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85
.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2025 às 12:01:37

59.C3.5C.1E.95.39.E2.33
7F.BE.46.7E.FD.2C.48.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ:	05.340.639/0001-30	**Nire:**	35224557865	**Scp:**	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diário Razão				
Identificação do arquivo(hash):	FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-				

Consulta Realizada em: 17/06/2025 07:09:27

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000.

2.1 - Moeda Funcional
As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Empresa.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Caixa	R$ 57,92.	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 47.411,58.	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 8.255.079,67.	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 8.302.549,17.**	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Outros Creditos	R$ 167.160.733,98.	R$ 170.964.451,33.
Outros Creditos Longo Prazo	R$ 118.737,16.	R$ 0,00.

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -138.065,11
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -346.700,33
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -93.399,87
Equip. de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -1.235.876,33
Equip. de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benf. Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -34.617,07
Equip. de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -5.143,67
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.945.127,46

4.3.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R$ 26.000,00	R$ -18.731,20

4.4 Fornecedores e Obrigações.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Fornecedores a Pagar	R$ 940.637,06.	R$ 497.937,68.
Contas a Pagar	R$ 253.698,78.	R$ 181.707.012,32.
Outros Debitos	R$ 129.056.323,49.	R$ 0,00.
Adiantamentos de Clientes	R$ 551.723,42.	R$ 0,00.

4.5 Obrigações Tributarias.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Impostos e Contribuições	R$ 13.905.422,59.	R$ 7.125.586,65.
Tributos Retidos	R$ 298.238,06.	R$ 440.571,81.

4.6 Obrigações Trabalhistas.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Obrigações com Pessoal	R$ 538.655,19.	R$ 656.701,86.
Obrigações Previdenciarias	R$ 551.967,76.	R$ 604.904,21.
Provisoes	R$ 1.595.296,69.	R$ 1.573.304,89.

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

INDICE	FORMULA	VALORES 2024	RESULTADO	VALORES 2023	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	175.587.241,98 / 147.968.861,26	1,19	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	175.468.504,82 / 147.691.963,04	1,19	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	175.468.504,82 / 147.691.963,04	1,19	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	176.324.233,66 / 147.968.861,26	1,19	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	147.968.861,26 / 176.324.233,66	0,84	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	28.355.372,40 / 147.968.861,26	0,19	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	8.302.549,17 / 147.691.963,04	0,06	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:19:31 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:47:26 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	89.462.251,99	65.526.719,35
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	0,00	140.146,27
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	342.837,28	99.026,52
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(118.737,16)	2.023.953,41
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	3.805.684,79	(145.587.843,89)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	442.699,38	(78.615,57)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	(148.991,32)	1.264.127,97
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.637.502,19	2.498.309,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(51.568.368,41)	158.564.136,25
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	48.854.878,74	84.449.959,94
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	0,00	153.290,93
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	0,00	153.290,93
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(87.053.495,07)	(82.176.242,96)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	(108.000,00)	108.000,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(87.161.495,07)	(82.068.242,96)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**(38.306.616,33)**	**2.535.007,91**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**46.609.165,50**	**44.074.157,59**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**8.302.549,17**	**46.609.165,50**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:18:51 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:52:50 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**89.462.251,99**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**89.462.251,99**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 11:07:45 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 11:04:47 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	**176.324.233,66**	**PASSIVO**	**176.324.233,66**
CIRCULANTE	**175.468.504,82**	**CIRCULANTE**	**147.691.963,04**
DISPONÍVEL	**8.302.549,17**	**FORNECEDORES**	**940.637,06**
BENS NUMERÁRIOS	**57,92**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**940.637,06**
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	**47.411,58**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**14.203.660,65**
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**8.255.079,67**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**13.905.422,59**
OUTROS CRÉDITOS	**167.160.733,98**	**TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER**	**298.238,06**
OUTROS CREDITOS - REPASSES	**156.821.711,37**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS**	**2.685.919,64**
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	**1.010.702,45**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**538.655,19**
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	**339.369,49**	**OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	**551.967,76**
TRIBUTOS A RECUPERAR	**67.915,98**	**PROVISÕES**	**1.595.296,69**
OUTROS CREDITOS	**8.921.034,69**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**129.861.745,69**
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**5.221,67**	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**	**551.723,42**
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	**5.221,67**	**CONTAS A PAGAR**	**253.698,78**
NÃO CIRCULANTE	**855.728,84**	**OUTROS DEBITOS - REPASSE**	**129.056.323,49**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**118.737,16**	**NÃO CIRCULANTE**	**276.898,22**
OUTROS CREDITOS	**118.737,16**	**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**276.898,22**
IMOBILIZADO	**729.722,88**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**276.898,22**
BENS EM OPERAÇÃO	**2.674.850,34**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**28.355.372,40**
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(1.945.127,46)**	**CAPITAL SOCIAL**	**10.000.000,00**
INTANGÍVEL	**7.268,80**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**10.000.000,00**
INTANGÍVEL	**26.000,00**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**18.355.372,40**
(-) AMORTIZAÇÕES	**(18.731,20)**	**LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**18.355.372,40**

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativos Contabeis, Balanço Patrimonial.

Santana de Parnaiba (SP), 31/12/2024

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:18:04 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:54:12 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**218.010.186,49**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(26.551.110,11)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(26.551.110,11)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**191.459.076,38**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(83.940.602,30)**
(=) LUCRO BRUTO	**107.518.474,08**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**27.098.265,53**
ADMINISTRATIVAS	(14.476.270,66)
DESPESAS FINANCEIRAS	(482.695,87)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	42.234.806,29
DESPESAS TRIBUTARIAS	(177.574,23)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**134.616.739,61**
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**134.616.739,61**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(12.173.843,97)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(32.980.643,65)**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**89.462.251,99**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:15:32 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:50:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

JUCESP
30 06 25
02

JUCESP PROTOCOLO
2.407.512/25-0

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2025, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: **(i) *RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 130

JUCESP

CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173. Respeitado o *"quórum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2024;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 131

todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

JUCESP
30 JUN. 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
209.844/25-5
ALOCIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

Contrato Social documentação Prime (0022577550) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 132

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -311.999,13
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -4.232,37
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangiveis

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 / 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 / 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 / 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 / 30.358.061,14	1,45

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000.

2.1 - Moeda Funcional
As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Empresa.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Caixa	R$ 57,92.	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 47.411,58.	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 8.255.079,67.	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 8.302.549,17.**	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Outros Creditos	R$ 167.160.733,98.	R$ 170.964.451,33.
Outros Creditos Longo Prazo	R$ 118.737,16.	R$ 0,00.

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -138.065,11
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -346.700,33
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -93.399,87
Equip. de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -1.235.876,33
Equip. de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benf. Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -34.617,07
Equip. de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -5.143,67
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.945.127,46

4.3.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R$ 26.000,00	R$ -18.731,20

4.4 Fornecedores e Obrigações.

NOTAS EXPLICATIVAS

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Fornecedores a Pagar	R$ 940.637,06.	R$ 497.937,68.
Contas a Pagar	R$ 253.698,78.	R$ 181.707.012,32.
Outros Debitos	R$ 129.056.323,49.	R$ 0,00.
Adiantamentos de Clientes	R$ 551.723,42.	R$ 0,00.

4.5 Obrigações Tributarias.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Impostos e Contribuições	R$ 13.905.422,59.	R$ 7.125.586,65.
Tributos Retidos	R$ 298.238,06.	R$ 440.571,81.

4.6 Obrigações Trabalhistas.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Obrigações com Pessoal	R$ 538.655,19.	R$ 656.701,86.
Obrigações Previdenciarias	R$ 551.967,76.	R$ 604.904,21.
Provisoes	R$ 1.595.296,69.	R$ 1.573.304,89.

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

INDICE	FORMULA	VALORES 2024	RESULTADO	VALORES 2023	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	175.587.241,98 / 147.968.861,26	1,19	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	175.468.504,82 / 147.691.963,04	1,19	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	175.468.504,82 / 147.691.963,04	1,19	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	176.324.233,66 / 147.968.861,26	1,19	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	147.968.861,26 / 176.324.233,66	0,84	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	28.355.372,40 / 147.968.861,26	0,19	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	8.302.549,17 / 147.691.963,04	0,06	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:19:31 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:47:26 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 1834a70f-655f-4b39-b994-20c7c862b6e3

Estabelecimento

IE: 157.777.158.110
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: ALAMEDA RIO NEGRO
Nº: 585
Complemento: SALA 23 EDIF JACARI
CEP: 06.454-000
Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV
Município: BARUERI
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de equipamentos de informática
Comércio atacadista de suprimentos para informática
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Certidão Certidões Prime (0022577574) SEI 00010.012748/2025-017 pg. 141

Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	20/08/2025

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Certidão Certidões Prime (0022577574) SEI 00010.012748/2025-017 pg. 142

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 02661/2026i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social :**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ/CPF Nº.:**05.340.639/0001-30**
Inscrição Atual :**5.BU964-8**

ENDEREÇO

Logradouro :**ALAMEDA RIO NEGRO**
Nº Atual :**585**
Complemento :**EDIF: JACARI**
Sala :**SALA: 23**
Andar :
Bairro :**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**
Município :**BARUERI**
UF :**SP**
CEP :**06454000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica :**Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.**
Situação Vigente :**Ativo desde 30/01/2026**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **5.BU964-8** **Código de autenticidade :** **937C.7177.9131.1930107-N** **Data de emissão :** **03/02/2026** **Hora de emissão :** **15:50:55**

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2630081270

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4977074

DATA DA SOLICITAÇÃO

30/01/2026

DATA DE VALIDADE

06/07/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ

05.340.639/0001-30

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ALAMEDA Rio Negro, 585 SALA 23 EDIFICIO JACARI

Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri - SP CEP: 06454000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 70.00

Certidão Certidoes Prime (0022577574) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 144

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 458.62

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2026

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2321131481382010123

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

CNAE:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4110-7/00-Incorporação de empreendimentos imobiliários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4619-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de

estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4647-8/01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4649-4/01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4651-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4651-6/02-Comércio atacadista de suprimentos para informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

CNAE:
4693-1/00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4789-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de

estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
4789-0/07-Comércio varejista de equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
5211-7/99-Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

CNAE:
6209-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
6463-8/00-Outras sociedades de participação, exceto holdings

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de

estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
8020-0/01-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

CNAE:
8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http//servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/08/2023	AVCB 0000657922	06/07/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	5030954	03/02/2026	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local:

» 4110-7/00-003 - Incorporação de imóveis próprios

» 4520-0/07-001 - Alarmes e sistemas de segurança em automóvel; instalação de

» 4530-7/03-001 - Alarmes para automóveis; comércio varejista

» 4619-2/00-001 - Comércio em geral; representante comercial e agente do comércio de

» 4647-8/01-002 - Artigos de escritório; comércio atacadista de

» 4649-4/01-001 - Alarmes eletrônicos - uso domestico (exceto veículos); comércio atacadista de

» 4651-6/01-001 - Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos

» 4693-1/00-001 - Massames; comércio atacadista de

» 4752-1/00-001 - Aparelhos telefônicos, inclusive celular; comércio varejista

» 4761-0/03-001 - Artigos de escritório; comércio varejista

» 4789-0/05-001 - Algicidas e fungicidas para piscinas; comércio varejista

» 5211-7/99-001 - Armazenagem de cereais por conta de terceiros; serviços de

» 6202-3/00-001 - Cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis; serviços de

» 6204-0/00-001 - Assessoria em software, programas de informática

» 6209-1/00-001 - Apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos; serviços de

» 6463-8/00-001 - Empresa coligada; participação em

» 7020-4/00-009 - Assessoria empresarial

» 7490-1/04-001 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida

» 7733-1/00-004 - Equipamentos de processamento de dados; aluguel de, locação de

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

» 7739-0/99-003 - Aparelhos de uso comercial sem operador; aluguel de, locação de

» 8020-0/01-005 - Monitoramento de equipamentos de segurança com a venda, instalação e manutenção associadas

» 8211-3/00-001 - Arquivamento de documentos; serviços de

» 8211-3/00-004 - Escritório virtual; serviços de

» 8299-7/99-003 - Administração de cartão convênio; serviços de

» 4520-0/07-009 - VIDROS E ESPELHOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE

» 4520-0/07-010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROCERIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE

» 4530-7/03-019 - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROCERIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE

» 4751-2/01-023 - APLICATIVOS INFORMÁTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE

» 6204-0/00-019 - PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO;SERVIÇOS DE

» 6209-1/00-015 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE) E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE

» 6463-8/00-006 - APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS PRÓPRIOS (ATIVOS FINANCEIROS)

» 7733-1/00-023 - EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE

» 8020-0/01-013 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE

» 8211-3/00-011 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS

» 8299-7/99-040 - DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/02/2026		4110-7/00 4520-0/07 4530-7/03 4619-2/00 4647-8/01 4649-4/01 4651-6/01 4651-6/02 4693-1/00 4752-1/00 4761-0/03 4789-0/05 4789-0/07 5211-7/99 6202-3/00 6204-0/00 6209-1/00 6463-8/00 7020-4/00

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

7490-1/04
7733-1/00
7739-0/99
8211-3/00
8299-7/02
8299-7/99
4751-2/01
8020-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4520-0/07

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4530-7/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4619-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4647-8/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4649-4/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4651-6/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4651-6/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4693-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		7020-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4110-7/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		6463-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		7490-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		7733-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE

03/02/2026 7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		8020-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		8211-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		8299-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4752-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4761-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de Barueri

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4789-0/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		4789-0/07

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		6202-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		6204-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		6209-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
03/02/2026		5211-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
03/02/2026	SPP2630081270	03/02/2028

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:40 do dia 16/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2026.
Código de controle da certidão: **02DA.F250.1FDD.1681**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/013785

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP091805/O-1
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 29/01/2026 às 09:54:15

Válido até: 29/04/2026

Código de Controle: 2809.3528.7926.3052

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2026/013797
Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME
Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
Validade: 29/04/2026
Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0223.3528.7528.5280

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.340.639/0001-30**	DUNS®:	**89*****11**
Razão Social:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/08/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/02/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/04/2026**
Receita Municipal	Validade:	**05/03/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 358.XXX.XXX-21 Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA

Ass: _____

Certidão Certidões Prime (0022577574) SEI 00010.012748/2025-017 pg. 161

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2026 14:14:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:50 do dia 17/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 62WW170226112050

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **João Márcio Oliveira Ferreira**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:21:51 do dia 17/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: HUFF170226112151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **Rodrigo Mantovani**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:21:21 do dia 17/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 98ZP170226112121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2026 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6993.26EB.8F17.8435 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Certidoes Prime (0022577574) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 166

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2026 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6993.271A.8339.D482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Certidoes Prime (0022577574) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 167

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2026 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6993.2704.0E5B.7460 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Certidoes Prime (0022577574) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 168

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26020758137-02
Data e hora da emissão	16/02/2026 10:57:39
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Certidão - Débitos Trabalhistas habilitação Prime (0022577591) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 169

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 **IE:** 623051405115
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.388.716.500

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00047341/2025-56
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 74011219 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/10/2025 16:17:16 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 006614/2026i

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.1382.01.012.3
Inscrição Anterior..:	
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....:	585
N° Anterior.....:	
Complemento.....:	CONJUNTO DE ESCR 23 - EDIFICIO JACARI
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	16 E PT DO 18
Área do Terreno.....:	23133.80
Área da Edificação..:	187.32

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

http://www.barueri.sp.gov.br

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição :	**23211.31.48.1382.01.012.3**
Código de autenticidade :	**896U.2586.9229.1925407-I**
Data de emissão :	**03/02/2026**
Hora de emissão :	**15:10:23**

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 09792/2026i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	05.340.639/0001-30
Inscrição Atual.....:	5.BU964-8
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....:	585
Complemento.....:	EDIF: JACARI Sala SALA: 23
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **5.BU964-8** **Código de autenticidade :** **147L.3037.5904.1883207-A** **Data de emissão :** **03/02/2026** **Hora de emissão :** **08:54:48**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AL RIO NEGRO 585 SALA 23 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021503241195073777

Informação obtida em 16/02/2026 10:25:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão - Débitos Trabalhistas habilitação Prime (0022577591) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 173

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 10479516/2026
Expedição: 16/02/2026, às 11:15:16
Validade: 15/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 05.340.639/0001-30
DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/02/2026, às 11:16:20, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: K3TRMDQDSB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Certidão - Débitos Trabalhistas habilitação Prime (0022577591) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 175

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	ALAMEDA RIO NEGRO	585	SL 23E JACARI

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE CENTRO I	BARUERI	SP	06454-000	R$	20.000.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI	109	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LOTEAMENTO MONT BLA	CAMPINAS	SP	13098-549	209079472

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	10.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DO IPE ROXO	0	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
COND DUAS MARIAS	MONTE ALEGRE DO SUL	SP	13820-000	201036216

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	10.000.000,00

Certidão - Débitos Trabalhistas habilitação Prime (0022577591) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 176

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU		47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
30/01/2026	071.023/26-4	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 20907947-2 - SP, RESIDENTE À RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 109, LOTEAMENTO MONT BLA, CAMPINAS - SP, CEP 13098-549, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621-6 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DO IPE ROXO, 0, COND DUAS MARIAS, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, CEP 13820-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 585, SL 23E JACARI, ALPHAVILLE CENTRO I, BARUERI - SP, CEP 06454-000. , DATADA DE: 02/01/2026.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/02/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 285912306, segunda-feira, 16 de fevereiro de 2026 às 14:01:18.

Certidão - Débitos Trabalhistas habilitação Prime (0022577591) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 177

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO “OUTROS ARQUIVAMENTOS” SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	ALAMEDA RIO NEGRO	585	SL 23E JACARI

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE CENTRO I	BARUERI	SP	06454-000	R$	20.000.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI	109	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LOTEAMENTO MONT BLA	CAMPINAS	SP	13098-549	209079472

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	10.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DO IPE ROXO	0	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
COND DUAS MARIAS	MONTE ALEGRE DO SUL	SP	13820-000	201036216

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS

Certidão - Débitos Trabalhistas habilitação Prime (0022577591) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 178

159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	10.000.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU		47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
30/01/2026	071.023/26-4

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 20907947-2 - SP, RESIDENTE À RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 109, LOTEAMENTO MONT BLA, CAMPINAS - SP, CEP 13098-549, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621-6 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DO IPE ROXO, 0, COND DUAS MARIAS, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, CEP 13820-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 585, SL 23E JACARI, ALPHAVILLE CENTRO I, BARUERI - SP, CEP 06454-000. , DATADA DE: 02/01/2026.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/02/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 285026855, terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 às 10:36:39.

Certidão - Débitos Trabalhistas habilitação Prime (0022577591) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 179

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro,
Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-9600 - (86) 3194-6600 https://portal.sefaz.pi.gov.br

DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 867/2026

PROCESSO Nº: 00010.012748/2025-01

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI/DF

Após uma análise preliminar, verificou-se determinados documentos requeridos pela Lei nº 14.133/2021:

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA UNIGGP/SEFAZ-PI	
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021; DECRETOS ESTADUAIS Nº 21/872/2023 e 21.938/2023	
LISTA DE VERIFICAÇÃO: Contratação Direta - Dispensa ou Inexigibilidade - Serviços ou Compras (Art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021)[1]	
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS[2]	**ID SEI**
Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021; art. 17, V, do Decreto Estadual n. 21.872/2023)	0021621565
Pesquisas de preços (art. 72, II, c/c art. 23, Lei n. 14.133/2021; art. 17, VI, arts. 43 a 51, do Decreto Estadual n. 21.872/2023)	0021560032
Análise técnico-operacional da SEAD, caso se trate de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC (Art. 17, III, “f”, da Lei Estadual n. 7.884/2022)	-
Autorização do Conselho de Transformação Digital, Economia Digital, Inteligência Artificial e Inovação, caso se trate de contratação de soluções digitais (Art. 2º, II, da Lei Nº 7.990/2023)	-
Autorização da contratação pela Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR (art. 3º, II, do Decreto Estadual n. 21.908/2023)	-

Nota de Reserva (art. 72, IV, Lei n. 14.133/2021; art. 52, Decreto Estadual n. 21.872/2023)	0022340038
Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela SEAD/PI que contemple o objeto solicitado (art. 40 do Decreto Estadual n. 21.938/2023)	0021357520
Minuta de Contrato ou instrumento equivalente	0021631401
Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado	-
Parecer PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021; art. 69 do Decreto Estadual n. 21.872/2023)	0021373686 (Necessitará de Parecer Específico por ser contratação emergencial?)
Declaração de conformidade com o Parecer Referencial da PGE (se for o caso)	0021374395
Autorização do Secretário da SEAD para a contratação (art. 17, III, XV e XIX, da Lei Estadual n. 7.884/2022)	0021629186

(assinado eletronicamente)

Analista do Tesouro do Estado

---

[1] **A Lista de Verificação em análise foi desenvolvida pela PGE e está disponível em sua página online, acessível através do link** https://portal.pi.gov.br/pge/minuta-e-listas-de-verificacao/#92-231-lista-de-verificacao-contratacao-direta-servicos-ou-compras.

Os documentos listados nessa ferramenta não introduzem novidades na legislação, eles simplesmente reúnem os requisitos estabelecidos em leis e decretos. Assim, cabe aos órgãos competentes conduzir os processos de contratação ou aditamento com a devida diligência, garantindo a inclusão de todos os documentos exigidos pela legislação pertinente. A ausência de qualquer documento exigido implica em descumprimento das normas vigentes e pode acarretar na não aprovação do processo em questão.

[2] A relação de documentos requeridos neste despacho não é exaustiva, e sua apresentação não exime a Unidade Gestora da responsabilidade de complementar o

processo com os demais documentos solicitados na Lista de Verificação constante do site da PGE-PI, além de outros documentos requeridos pelas legislações pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO MUNIZ NUNES - Matr.0226262-2**, **Analista do Tesouro Estadual**, em 17/03/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022787092** e o código CRC **757E2B71**.

Governo do Estado do Piauí

Autorização de Reserva Orçamentária

Encerrado até Janeiro

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
900003 - SETORIAL FINANCEIRA	2026RO03133	17/03/26
Tipo Rolagem	**Valor**	
Cotas a Empenhar	32.067,12	

Detalhamento

Processo

00010.012748/2025-01

Itens

Número da NR	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Tipo de Detalhamento de Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Emenda Parlamentar	Tipo de Reserva	Convênio de Receita	Convênio de Despesa	Contrato	Valor
2026NR00025 - 110111	1 - Recursos do Exercício Corrente	500	0000 - Sem marcador - FR	0 - SEM DETALHAMENTO	000000	339030	E0000 - Não definida	PRÉ-EMPENHO	000000	000000	25100564	32.067,12
Total												32.067,12

Observação

Trata-se de solicitação de liberação para emissão de Autorização de Reserva Orçamentaria RO, visando DISPENSA EMERGENCIAL para contratação de prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF.

Emitente

Usuário

MARCIO ANTONIO MUNIZ NUNES

Emitido/contabilizado por MARCIO ANTONIO MUNIZ NUNES em 17/03/26 às 12:03.

Impresso por ALICE SA em 18/03/26 às 10:11.

Contrato nº 8/2026

Processo nº 00010.012748/2025-01

Unidade Gestora: 110111

SURPI SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA GOVERNO DO PIAUÍ AQUI TEM TRABALHO. AQUI TEM FUTURO.	**TERMO DE CONTRATO Nº 25100564/2026** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA **SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASILIA - SURPI/DF**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 06.553.499/0003-02, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADA "CONTRATANTE" E A, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 5.340.639/0001-30, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADA "CONTRATADA" PARA **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO DA FROTA DA SURPI/DF, DESTINADA AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SURPI/DF.**

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI/DF**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.553.499/0003-02, com sede no SBN, Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília, 14º andar, CEP 70040-904, Brasília/DF, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Erick Elysio Reis Amorim**, portador da Identidade nº 2.229.419 SSP/PI e do CPF nº 004.254.113-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Renata Nunes Ferreir**a, portadora do RG nº 48.537.010-4 e CPF nº 371.237.288-40, conforme proposta e atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo nº 00010.012748/2025-01, a caracterização de situação emergencial devidamente justificada nos autos, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais documentos constantes do processo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação direta emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF, por meio de sistema eletrônico acessível via web, com utilização de cartões magnéticos ou microprocessados individualizados por veículo, contemplando:

1.1.1. I – fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10);

1.1.2. II – fornecimento de lubrificantes, fluidos e insumos automotivos;

1.1.3. III – manutenção preventiva e corretiva;

1.1.4. IV – fornecimento de peças e acessórios;

1.1.5. V – serviços de higienização veicular;

1.1.6. VI – gestão informatizada das operações com controle eletrônico, rastreabilidade e rede credenciada.

1.2. Parágrafo único. A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorização eletrônica, com registro automático das transações, garantindo transparência, controle e eficiência administrativa.

1.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA (com desconto ofertado), os pareceres técnicos e jurídicos e os demais documentos do Processo Administrativo nº 00010.012748/2025-01.

1.4. **Justificativa de Contratação Emergencial**

1.4.1. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de atendimento imediato de demanda essencial desta Superintendência.

1.4.2. A contratação emergencial decorre da necessidade de evitar a interrupção das atividades administrativas da SURPI/DF, especialmente quanto à gestão da frota oficial, cuja paralisação comprometeria diretamente o funcionamento institucional.

1.4.3. A situação emergencial encontra-se devidamente caracterizada nos autos, sendo esta contratação medida excepcional, temporária e estritamente limitada ao prazo necessário à realização de procedimento licitatório definitivo.

1.4.4. Nesse contexto, a contratação mostra-se **imprescindível e urgente**, não sendo possível aguardar a conclusão de procedimento licitatório regular sem que haja risco de prejuízo à prestação dos serviços institucionais.

1.4.5. Ressalta-se que a contratação emergencial possui **caráter temporário e excepcional**, sendo adotada apenas para garantir a continuidade das atividades administrativas até a realização do procedimento regular de contratação.

1.4.6. O prazo contratual foi fixado em **até 6 (seis) meses**, período considerado suficiente para a adoção das medidas administrativas necessárias à realização de processo licitatório regular ou outra forma definitiva de contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 32.067,12 (trinta e dois mil, sessenta e sete reais e doze centavos)**, correspondente ao montante previsto na **Nota de Reserva Orçamentária**, constituindo o limite máximo de dispêndio para fins de planejamento e execução orçamentária.

2.2. §1º. O valor indicado no caput possui natureza **estritamente estimativa**, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE, sendo os pagamentos realizados exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, conforme registros no sistema da CONTRATADA.

2.3. §2º. Nos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, incide sobre os valores efetivamente executados para ***combustível*** o **desconto de 0,50% (meio por cento)**, o qual será aplicado no momento da liquidação das despesas, sem alteração do limite orçamentário estimado do contrato.

2.4. §3º. O valor estimado de **R$ 32.067,12** justifica-se por corresponder ao valor consignado na **reserva orçamentária e na respectiva nota de empenho**, sendo necessário para fins de adequação orçamentária e financeira da contratação, nos termos da legislação vigente.

2.5. §4º. O valor estimado consignado neste instrumento **não altera, não invalida e nem prejudica os termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA**, especialmente no que se refere ao desconto ofertado, que será integralmente respeitado durante a execução contratual.

2.6. §5º. Estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas administrativas, emissão e substituição de cartões, suporte técnico e quaisquer outras despesas, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

2.7. §6º. A execução financeira observará rigorosamente o regime de competência e as disponibilidades orçamentárias, nos termos dos arts. 58, 60 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Os valores acima possuem **caráter meramente estimativo**, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE, sendo o pagamento realizado exclusivamente com base nos serviços e fornecimentos efetivamente executados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme classificação funcional-programática e natureza da despesa indicadas no respectivo empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação: Unidade Orçamentária:110111. Natureza de Despesa: 339039 e 339030; Programa de Trabalho 0109; Ação Orçamentária 5000; Função 04; Subfunção 122.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (EMERGENCIAL)

5.1. O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, **vedada qualquer prorrogação**, nos termos do art. 75, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao prazo estritamente necessário à superação da situação emergencial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza emergencial da contratação e o reduzido prazo de vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. I – disponibilizar sistema eletrônico de gestão acessível via web;

7.1.2. II – fornecer cartões individuais por veículo, sem custo adicional;

7.1.3. III – garantir rede credenciada compatível com a área de atuação da CONTRATANTE;

7.1.4. IV – assegurar controle eletrônico das operações (abastecimento, manutenção e despesas);

7.1.5. V – disponibilizar central de atendimento 24 horas, 7 dias por semana (0800);

7.1.6. VI – permitir emissão de relatórios gerenciais, com rastreabilidade e auditoria;

7.1.7. VII – implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

8.1.1. I – executar os serviços conforme as especificações contratuais e proposta apresentada;

8.1.2. II – manter sistema informatizado seguro, auditável e estável;

8.1.3. III – disponibilizar e manter rede credenciada compatível com as necessidades da CONTRATANTE;

8.1.4. IV – emitir e substituir cartões sem ônus adicional;

8.1.5. V – manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação;

8.1.6. VI – responder integralmente por encargos, tributos e danos decorrentes da execução contratual.

8.1.7. VIII – garantir a rastreabilidade de todas as operações realizadas no sistema;

8.1.8. IX – assegurar a disponibilidade contínua da plataforma;

8.1.9. X – disponibilizar suporte técnico e operacional ininterrupto;

8.1.10. XI – cumprir integralmente as condições da proposta apresentada;

8.1.11. XII – observar a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), adotando medidas de segurança adequadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2. I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

9.3. II – atestar as notas fiscais;

9.4. III – efetuar os pagamentos devidos; e

9.5. IV – designar gestor e fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, observados os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal registrará todas as ocorrências, verificará a conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e comunicará à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas, fixando prazo razoável para correção.

10.2. A atividade de fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução adequada do objeto, incluindo eventuais vícios aparentes ou ocultos, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços ou do fornecimento de materiais.

10.3. A CONTRATADA permanece responsável por toda e qualquer imperfeição que comprometa a execução contratual, ainda que não identificada imediatamente pela fiscalização

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, com base nos relatórios extraídos do sistema eletrônico da CONTRATADA e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

11.2. Parágrafo único. Não haverá pagamento por estimativa, franquia ou disponibilidade, sendo vedada qualquer cobrança que não esteja vinculada à execução efetiva do objeto.

11.3. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter e apresentar:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Comprovantes de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicável;

e) Outros documentos previstos na legislação vigente ou exigidos pela Administração.

11.4. Notas fiscais emitidas com incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, reiniciando-se a contagem dos prazos após nova apresentação.

11.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O pagamento observará estritamente os valores efetivamente executados, vedado qualquer pagamento com base em estimativa, franquia, disponibilidade ou previsão de consumo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, **exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que preservada a natureza do objeto, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

12.2. Parágrafo único. Em razão do **caráter emergencial da contratação**, eventuais alterações deverão restringir-se ao **estritamente necessário à continuidade do serviço**, sendo vedadas modificações que impliquem ampliação indevida do objeto, prorrogação de vigência ou burla ao dever de licitar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.2. As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em:

13.2.1. I – advertência;

13.2.2. II – multa, aplicada na forma prevista em lei e no Termo de Referência;

13.2.3. III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual; ou

13.2.4. IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A multa será aplicada conforme previsão no Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo alcançar até 10% do valor estimado do contrato, conforme a gravidade da infração.

13.4. Parágrafo único. A aplicação das sanções observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, motivação e gradação da penalidade**, considerando a

natureza da infração, os danos causados à Administração e eventual reincidência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 138 a 141 da Lei nº 14.133/2021**, mediante ato formal, escrito e devidamente motivado da autoridade competente.

14.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

14.2.1. I – **por ato unilateral da Administração**, nos casos previstos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2. II – **por acordo entre as partes**, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. III – **por decisão judicial**, nos termos da legislação aplicável; ou

14.2.4. IV – **por outras hipóteses legalmente previstas**, inclusive o término do prazo de vigência, sem prorrogação, em razão do caráter emergencial da contratação.

14.3. § 1º Na hipótese de extinção unilateral, a CONTRATADA será previamente notificada para apresentar defesa, no prazo legal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. § 2º A extinção do Contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades relativas às obrigações pendentes, inclusive quanto à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

14.5. § 3º Considerando a natureza do objeto, **não se aplicam ao presente Contrato disposições relativas a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA

15.1. Considerando que o objeto do presente Contrato não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica o regime de conta-depósito vinculada.

15.2. Parágrafo único. A CONTRATADA é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência, quando caracterizada a necessidade de pronta resposta para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

16.2. A contratação encontra respaldo, ainda, nos **arts. 17, 18 e 159 do Decreto Estadual nº 21.872/2023**, bem como nas normas estaduais aplicáveis à instrução de processos de contratação direta.

16.3. A situação emergencial encontra-se devidamente caracterizada nos autos do **Processo Administrativo nº 00010.012748/2025-01**, em razão do encerramento iminente do contrato vigente, da impossibilidade legal de nova prorrogação, do indeferimento de adesão à Ata de Registro de Preços da SEAD/PI, da inexistência de tempo hábil para a conclusão de procedimento licitatório regular e do risco concreto de interrupção das atividades administrativas da SURPI/DF.

16.4. Nos termos do **art. 75, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021**, o presente Contrato limita-se ao quantitativo estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial, com vigência restrita ao prazo indispensável à conclusão do procedimento licitatório definitivo,

vedada a prorrogação, observado o prazo máximo legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo e nas condições estabelecidas no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como requisito de eficácia, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	**Processo Administrativo:** 00010.012748/2025-01 **Parecer Jurídico:** Parecer Referencial PGE/PI – Contratação Direta Emergencial **Manifestação de Controle:** CGE – Parecer Referencial vigente **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **contratação direta emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos da SURPI/DF**, por meio eletrônico, com uso de cartões magnéticos ou com chip, contemplando: I – abastecimento de combustíveis; II – manutenção preventiva e corretiva; III – fornecimento de peças, acessórios e componentes; IV – serviços de higienização veicular; V – gestão informatizada com rede credenciada e controle eletrônico das operações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, n a **proposta da CONTRATADA (Prime Benefícios)** e nos demais documentos integrantes do processo, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins legais.
1.2	( ) Pregão Eletrônico nº ___ / Ata de Registro de Preços nº ___ **(x) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (contratação emergencial).**

2.1	DESCRIÇÃO DO OBJETO O objeto do presente contrato compreende os seguintes serviços: I – fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10); II – fornecimento de lubrificantes, fluidos e insumos automotivos; III – manutenção preventiva e corretiva; IV – fornecimento de peças e acessórios; V – serviços de higienização veicular; VI – gestão informatizada das operações com controle eletrônico, rastreabilidade e rede credenciada. Parágrafo único. A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorização eletrônica, com registro automático das transações, garantindo transparência, controle e eficiência administrativa. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA (com desconto ofertado), os pareceres técnicos e jurídicos e os demais documentos do Processo Administrativo nº 00010.012748/2025-01. **Valor global estimado do contrato: R$ 32.067,12** (trinta e dois mil, sessenta e sete reais e doze centavos). **Justificativa do Valor Estimado:** O valor estimado de R$ 32.067,12 corresponde ao montante previsto na Nota de Reserva Orçamentária e foi utilizado como base para a formalização do contrato, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira. Ressalta-se que tal valor possui caráter meramente estimativo e não interfere na proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo o desconto ofertado devidamente aplicado sobre os valores efetivamente executados durante a vigência contratual.
2.1.1	NATUREZA DO SERVIÇO ( ) Serviço continuado (x) Serviço emergencial, de natureza temporária, executado sob demanda, com gerenciamento eletrônico da frota por meio de sistema informatizado, sem garantia de consumo mínimo, destinado a evitar a interrupção de serviço público essencial.
2.2	REGIME DE EXECUÇÃO ( ) Empreitada por preço unitário ( ) Empreitada por preço global ( ) Empreitada integral **(x) Fornecimento e prestação de serviços associados, sob demanda** ( ) Tarefa ( ) Não se aplica
3.1	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO **(x)** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para gestão da frota, garantindo o controle das operações, relatórios gerenciais, rastreabilidade das transações e atendimento por meio de rede credenciada. **(x)** Os serviços serão executados sob demanda da CONTRATANTE, mediante autorização eletrônica, respeitados os limites contratuais.
3.2.	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS **(x)** O recebimento será realizado de forma contínua, mediante atesto mensal da fiscalização contratual. **(x)** Serviços executados em desconformidade deverão ser regularizados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.1	VALOR DO CONTRATO **(x)** O valor total do presente contrato é **estimativo**, sendo os pagamentos devidos à CONTRATADA condicionados aos **serviços efetivamente prestados**, conforme registros no sistema de gestão e atesto da fiscalização.
5.1	REAJUSTE **(x) Não se aplica** , considerando a natureza emergencial, o prazo contratual limitado e o caráter estimativo da contratação.
6.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: **110111** Ação Orçamentária: **500** Natureza da Despesa: • 33.90.30 – Material de Consumo (combustíveis) • 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
7.1	GARANTIA CONTRATUAL **(x) Não será exigida garantia de execução** , em razão da natureza emergencial da contratação e conforme previsto no Termo de Referência
9.1	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS **(x)** A CONTRATADA deverá manter rede credenciada compatível com as necessidades da CONTRATANTE no Distrito Federal. **(x)** Os serviços deverão ser prestados de forma a não comprometer a continuidade das atividades administrativas da SURPI/DF.
12.1.	VIGÊNCIA O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, §§7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.
13.1	SUBCONTRATAÇÃO **(x) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.**
14.1.	PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD A aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD observará as disposições previstas na Parte Geral, sendo a CONTRATADA responsável pelo tratamento adequado dos dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.
15.1.	MATRIZ DE RISCOS (x) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos, em razão da natureza emergencial da contratação.
16.1	DISPOSIÇÕES FINAIS Sem prejuízo das providências previstas na Parte Geral, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis nas hipóteses descritas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília (DF), 08 de abril de 2026.

(Documento datado e assinado eletronicamente).
Erick Elysio Reis Amorim.
Superintendente.
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASILIA.

SURPI/DF.
CNPJ nº 06.553.499/0003-02.
Contratante.

(Documento datado e assinado eletronicamente).
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA.
Renata Nunes Ferreira
CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30
CPF nº 371.237.288-40
Contratada.

1.TESTEMUNHAS:

1._____
Juliano Barbosa de Almeida , matrícula nº 37XX80-4.
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI/DF.
inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499.0003-02.

2._____
Karen Lorhane Pereira Ribas, matrícula nº 42XX96-7
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI/DF.
inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499.0003-02.

3._____
Helson Jose de Araujo Barbalho Costa, matrícula nº 06XX72-0
Fiscal de Contrato.
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI/DF.
inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499.0003-02.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, **Usuário Externo**, em 08/04/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **KAREN LORHANE PEREIRA RIBAS - Matr.0429396-7**, **Coordenadora**, em 08/04/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **HELSON JOSÉ DE ARAÚJO BARBALHO COSTA - Matr.0063672-0**, **Agente Técnico de Serviços**, em 10/04/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO BARBOSA DE ALMEIDA - Matr.0377339-6**, **Diretor**, em 10/04/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK ELYSIO AMORIM - Matr.0378262-0**, **Superintendente**, em 13/04/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023360211** e o código CRC **CA82980B**.

Referência: Processo nº 00010.012748/2025-01 SEI nº 0023360211

cinquenta) dias até 27/08/2026, contado a partir de 30/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 132 Lei nº 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Ana Karoline Rabelo Prado (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9862, datada de 13 de abril de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA - EPP.

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2025, A OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA VIDEOTECA NO BAIRRO ITARARÉ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, COM UMA ÁREA TOTAL DE 216,70M². CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.001158/2024-89

DATA DE ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9863, datada de 13 de abril de 2026.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25100564/2026	
Nº do processo SEI	00010.012748/2025-01
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	**25100564/2026**

Extrato 25100564/2026 CONTRATO PRIME (0023539794) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 195

Modalidade de licitação (se for o caso)	A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial que possa interromper a continuidade dos serviços públicos ou ocasionar prejuízo à Administração.
Fundamento legal	A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial que possa interromper a continuidade dos serviços públicos ou ocasionar prejuízo à Administração. PGE_PARECER - PLC CHEFIA PGE-PI/GAB/PLC Nº 17/2024 PARACER REFERENCIAL CGE Nº 20/2023. Decreto nº 11.317/2022.
Contratante	Superintendência de Representação do Estado do Piaui em Brasilia - SURPI/DF
Codificação da UG no SIAFE	110111
Contratado	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	05.340.639/0001-30
Resumo do objeto do contrato	Contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado da frota da SURPI/DF, por meio eletrônico, com uso de cartões individuais com chip ou tarja magnética, permitindo: I - abastecimento de combustíveis; II - manutenção preventiva e corretiva; III - fornecimento de peças e acessórios; IV - serviços de higienização veicular; V - gestão informatizada, com rede credenciada e controle eletrônico das operações. Os serviços destinam-se ao atendimento exclusivo da frota desta Superintendência, garantindo a continuidade das atividades institucionais.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	06 (seis) meses
Data de assinatura do contrato	08 de abril de 2026
Valor global	R$ 32.067,12 (trinta de dois mil, sessenta e sete reais e doze centavos).
Dotação orçamentária	**110111**
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo (combustíveis) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00025 - SEI nº 0022340038
Nº Reserva Orçamentária	2026RO03133 - SEI Nº 0023054623

Extrato 25100564/2026 CONTRATO PRIME (0023539794) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 196

Signatários do contrato	Pela Contratante: (Documento datado e assinado eletronicamente). **Erick Elysio Reis Amorim.** Superintendente **SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASILIA.** **SURPI/DF.** CNPJ nº 06.553.499/0003-02.Contratante. Pela Contratada: (Documento datado e assinado eletronicamente). **Renata Nunes Ferreira** **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA**. CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 Contratada.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Juliano Barbosa de Almeida.

Diretor Administrativo e financeiro.

Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília.

SURPI/DF.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9868, datada de 13 de abril de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEM CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: Foco Serviços e Projetos, inscrita no CNPJ nº: 05.104.194/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED N° 00011.000685/2019-83

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na Lei 14.133/2021, no artigo 2º.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R$ 53.469,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), pagamentos alusivos aos serviços de reforma, capina, limpeza, dedetização, descupinização, desratização e retelhamento realizados na sede da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC e em unidades escolares jurisdicionadas a 4ª, 16ª, 18ª e 19ª Gerências Regionais de Educação, durante o ano de 2016, sem cobertura contratual.

Extrato 25100564/2026 CONTRATO PRIME (0023539794) SEI 00010.012748/2025-01 / pg. 197